

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS - FEF
FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS - FIFE**

THAINÁ CÓDOLO DA SILVA

**JORNALISMO INVESTIGATIVO NA POLÍTICA BRASILEIRA: O CASO
GLENN GREENWALD**

**FERNANDÓPOLIS
2021**

THAINÁ CÓDOLO DA SILVA

**JORNALISMO INVESTIGATIVO NA POLÍTICA BRASILEIRA: O CASO
GLENN GREENWALD**

Monografia apresentada à disciplina
Projeto Experimental II da Fundação
Educativa de Fernandópolis como
requisito parcial para obtenção do título
de bacharel em Comunicação Social –
Jornalismo.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Costa

**FERNANDÓPOLIS
2021**

Dedico este trabalho à minha mãe que sempre foi minha grande fonte de inspiração para lutar com todas as minhas forças por aquilo que acredito e sempre sonhei.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida e por ter me proporcionado chegar até aqui. A minha mãe por toda dedicação e paciência, contribuindo diretamente para que eu pudesse ter um caminho mais fácil e prazeroso durante esses anos. Aos meus amigos, que estiveram junto a mim nessa caminhada.

Agradeço aos professores que sempre estiveram dispostos a ajudar e contribuir para um melhor aprendizado, em especial ao meu orientador Alexandre Costa. Agradeço também minha instituição por ter me dado a chance e todas as ferramentas que permitiram chegar hoje ao final desse ciclo de maneira satisfatória.

"Uma imprensa livre pode, é claro, ser boa ou ruim, mas, certamente sem liberdade, a imprensa sempre será ruim."

(Albert Camus)

RESUMO

Esse trabalho se propõe a analisar o contexto do jornalismo investigativo na política brasileira, através do caso do jornalista Glenn Greenwald no âmbito da Operação Lava Jato. Para isso, são retratados conceitos sobre a atividade jornalística, o direito à informação, a liberdade de expressão, o sigilo a fonte jornalística, o jornalismo de dados e o principal objeto de estudo que parte do princípio: até onde o poder político brasileiro pode censurar o jornalismo para não divulgar conteúdos que ferem sua conduta e imparcialidade enquanto autoridades. Onde, podemos concluir, que a pesquisa não consegue se encerrar por si própria, já que a conclusão do objeto principal tende a ter diversas opiniões públicas de acordo com a visão do que é o jornalismo para a sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Jornalismo Investigativo. Lava Jato. Operação Spoofing. Glenn Greenwald.

ABSTRACT

This work aims to analyze the context of investigative journalism in Brazilian politics, through the case of journalist Glenn Greenwald in the scope of the Lava Jato operation. For this, concepts are portrayed about the journalistic activity, the right to information, freedom of expression, confidentiality, journalistic source, data journalism and the main object of study that starts from the principle: how far the Brazilian political power can censor journalism so as not to divulge content that harms their conduct and impartiality as authorities. Where, we can conclude, that the research cannot end by itself, since the conclusion of the main object tends to have different public opinions according to the vision of what journalism is for society.

KEYWORDS: Investigative Journalism. Car wash. Operation Spoofing. Glenn Greenwald.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 JORNALISMO INVESTIGATIVO	11
1.1 Definições e a atividade jornalística	11
1.2. Direito à informação	12
1.3 Liberdade de expressão.....	13
1.3.1 A liberdade de expressão no Brasil.....	14
1.4 Sigilo a fonte jornalística	16
2 JORNALISMO DE DADOS	19
2.1 O que é jornalismo de dados?	19
2.2 Os principais núcleos do jornalismo de dados	22
2.3 Mapeamento do jornalismo de dados no Brasil	26
3 O CASO GLENN GREENWALD	28
3.1 Operação Lava Jato.....	28
3.1.1 Investigados.....	30
3.1.1.1 Pessoas	30
3.1.1.2 Empresas.....	30
3.1.1.3 Campanhas Eleitorais.....	30
3.2. Glenn Greenwald	31
3.3 Case: o caso Glenn Grenwald na investigação da Operação Lava Jato	33
3.3.1 Operação Spoofing.....	33
3.3.2 Caso Glenn Greenwald: entenda desde as invasões de hackers à denúncia do MPF.....	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS.....	42
ANEXOS	47

INTRODUÇÃO

Em 21 de janeiro de 2020, o Ministério Público Federal apresentou uma denúncia contra o jornalista Glenn Greenwald, por invasão ilegal de contas do aplicativo de mensagens Telegram, após a publicação de diversas matérias realizadas no site The Intercept Brasil, no qual o jornalista é cofundador. Nessas publicações, uma série de mensagens trocadas entre autoridades da esfera política, empresarial e jornalística brasileira foram apresentadas por Glenn.

O início do caso Glenn Greenwald, gerou muitos debates na esfera pública sobre a parcialidade de julgamento do ex-juiz Sérgio Moro e do chefe da força tarefa da Lava Jato, o procurador Deltan Dallagnol. E também mexeu com as estruturas do jornalismo investigativo brasileiro, colocando em xeque o direito a liberdade de imprensa que estava sendo naquele momento censurada pelo MPF.

Mesmo após o caso ser julgado e o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF) deferir uma medida liminar, que garantia ao jornalista não ser investigado pela divulgação de informações que preservavam o sigilo de sua fonte, o procurador Wellington Divino Marques de Oliveira encaminhou para análise do juiz federal Rodrigo Bentemuller, da 15ª Vara Federal em Brasília, a denúncia contra Glenn.

O jornalista se viu questionado devido a sua abordagem e construção na série de reportagens onde ele apresentava a conduta questionável de diversas autoridades, em meio a Operação Lava Jato. O que é liberdade de expressão, liberdade à imprensa, sigilo a fonte, censura e jornalismo de dados passou a ser importante para a sociedade.

Dessa maneira, este trabalho se propõe a analisar o jornalismo investigativo na política brasileira, através do caso do jornalista Glenn Greenwald no âmbito da Operação Lava Jato. Onde, partindo disso, com base nos textos e nas pesquisas realizadas, o principal objetivo deste estudo é questionar até onde o poder político brasileiro pode censurar o jornalismo para não divulgar conteúdos que ferem sua conduta e imparcialidade.

Como objetos específicos, o presente trabalho visa: 1) Apresentar definições sobre a atividade jornalística, direito à informação, liberdade de expressão e sigilo a fonte; 2) Compreender o impacto do jornalismo de dados em meio a multimídia nas informações do jornalismo investigativo na política brasileira, e 3) Identificar as

particularidades e características do jornalismo investigativo no caso Glenn Greenwald.

No capítulo 1 (um) abordamos a complexidade teórica do jornalismo científico, as questões da liberdade à informação e expressão, assunto em pauta nos últimos anos. Foi possível ainda, neste capítulo, enveredar pela liberdade de expressão em território brasileiro, criando uma atmosfera exponencial para a realidade da imprensa nacional, bem como pinçar o importante quesito do sigilo à fonte jornalística.

O capítulo 2 (dois) foi um divisor de águas, por assim dizer, uma vez que nos aventuramos a conhecer a intrigante característica da pesquisa de dados no Brasil. O jornalismo de dados é uma realidade da imprensa moderna, intrínseca aos meios tecnológicos e pujante na produção de vasta documentação comprobatória, podemos perceber e criar vínculos dessa característica ao objeto de estudo deste trabalho.

O Caso Green Greenwald ilustrou o capítulo 3 (três), definido com o estudo de caso deste trabalho. Percebemos nas várias inquisições bibliográficas e na vasta publicação disponível em rede, o amplo trabalho deste jornalista estadunidense, que escolheu nosso país para desenvolver um novo tipo de jornalismo investigativo. O desfecho de sua prática jornalística no episódio da Lava Jato fomentou inúmeras discussões no corpus deste trabalho.

Para realizar esse estudo, além da pesquisa bibliográfica, foram utilizadas como fontes de pesquisa, matérias completas sobre a Lava Jato, Operação Spoofing e sobre a denúncia realizada contra o jornalista Glenn Greenwald.

Por fim, e sempre de forma não conclusiva, desenvolvemos um breve raciocínio no intuito de apresentar algumas considerações sobre o tema e assuntos abordados durante o trabalho, permitindo maior compreensão sobre a intenção da dissertação e, de forma acadêmica e regimental, compilando um trabalho de conclusão de curso contemplando um caso real do jornalismo investigativo e sua repercussão em território nacional.

1 JORNALISMO INVESTIGATIVO

1.1 Definições e a atividade jornalística

As definições de jornalismo investigativo podem variar. Entre alguns grupos de jornalistas há uma grande concordância sobre suas principais funções dentro da sociedade: apurações e investigações científicas, profundas e de autoria, que envolvem a descoberta de informações ocultas. Pode-se observar que a prática desse tipo de jornalismo envolve o uso contínuo de registros e dados públicos com a intenção de caráter de denúncia.

O jornalismo investigativo requer o uso de fontes de documentos, pois coloca em exposição fatos ou assuntos que são ocultados propositalmente por um indivíduo, ou até acidentalmente, através de sequências errôneas em planos e circunstâncias que não fazem parte do entendimento.

Dentro da profissão alguns comunicadores relatam que qualquer reportagem é investigativa, pelo fato de possuírem equipes de investigação e demorarem semanas para trabalhar em uma história, para poder montar sua reportagem perfeita. Porém, o jornalismo investigativo é muito mais que isso. Ele envolve uma metodologia específica e pode demorar muito tempo até que o profissional se torne especialista no assunto.

De acordo com Cleofe Sequeira:

Historicamente, a investigação ocupa um lugar especial entre as principais características da atividade jornalística. A própria mídia noticiosa sempre referenciou tal preceito como um aspecto inerente à construção dos seus conteúdos. Entretanto, nem todo jornalismo produzido atualmente é, de fato, investigativo. (SEQUEIRA, 2005)

O jornalismo investigativo não deve ser confundido com o “jornalismo de vazamento”, que é muito conhecido no meio por trabalhar em cima de furos obtidos através do vazamento de informações, documentos ou dicas, principalmente relatados por pessoas com poder.

A definição de jornalismo investigativo pode ser vaga perante a sociedade, porque na maior parte das vezes é rotulada assim apenas por serem críticas duras ou envolverem registros vazados durante embates. Em suma, esses embates se baseiam em crimes, casos de corrupção, abusos de poder. Sempre há um fato que

será duramente colocado em aberto para a sociedade e algumas pessoas acabam confundindo simples textos como jornalismo investigativo.

Apesar de sua reconhecida história, do uso recorrente do termo pelos próprios jornalistas e da existência de entidades consolidadas, como a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), o jornalismo investigativo, enquanto uma categoria jornalística específica, ainda não é consenso geral entre teóricos do campo e profissionais da área no Brasil. A resistência em atribuir tal diferenciação sustenta-se no pensamento de que toda prática jornalística deveria pressupor investigação e ser inerente ao ofício. (WINCH; BORELLI, 2015)

Atualmente, é possível observar que a categoria é reconhecida por jornalistas mais experientes e com mais tempo na profissão. Suas características são básicas, porém empregam uma metodologia mais cuidadosa, com forte dependência em suas fontes, com a elaboração e teste de suas possíveis hipóteses sobre o caso e até uma rigorosa verificação de cada fato, especificamente.

Em definição no dicionário, “investigação” é uma averiguação sistemática, que significa que não pode ser realizada rapidamente como no jornalismo factual, que necessita de informações rápidas. A investigação para ser completa e certa necessita tempo, e principalmente, necessita de provas. Dessa forma, o jornalismo investigativo se prova não ser apenas uma parte dentro de uma reportagem, e sim uma área específica que precisa de cuidados e precisa ser exaltada.

1.2. Direito à informação

O direito à informação é um vasto campo. Em relação às informações jornalísticas, o direito pode abranger um conjunto de tipos de informação, como do governo, de empresas privadas, universidades ou instituições de interesse público. Possuir informações é fundamental para o exercício da cidadania. Há uma relação direta e específica entre obter essas informações e ter direitos e deveres como um cidadão.

No Brasil, o direito à informação é previsto pela Constituição Federal desde 1988. A previsão desse direito é de extrema importância porque garante à sociedade a cultura da transparência, algo que nem sempre existiu no país.

O direito à informação está presente nos vários direitos fundamentais listados no artigo 5º da Constituição Federal:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

O conceito do direito integral à informação é de desagregar a lógica que foi consolidada por tanto tempo no país, como durante a ditadura militar. Na época da ditadura, todas as informações eram mantidas em sigilo. O Estado argumentava que a segurança nacional dependia da não divulgação de informações para manter não só a segurança, mas diversos tipos de informações relativas ao governo, ações e instituições envolvidas.

A fim de firmar a ideia de que todas as informações devem ser públicas, foi criada em 2002 a Lei de Acesso à Informação. A lei visa regulamentar que toda e qualquer informação que seja pública possua, de fato, um espaço público e seja acessível para todos os cidadãos.

O direito a informação faz parte da transparência do trabalho, das ações, das políticas públicas e da formação da relação de troca entre o governo e os cidadãos para a ativação da cidadania.

1.3 Liberdade de expressão

A Liberdade de expressão é o que faz que um indivíduo se manifeste, dê sua opinião ou exponha seus pensamentos sem medo de sofrer retaliações. Da mesma forma, que aprova que as informações sejam recebidas ou enviadas por vários meios, de forma livre e sem nenhum tipo de censura. A liberdade de expressão significa o direito de transmitir a opinião livremente, sempre com respeito e embasada pela verdade da informação.

É evidente, que ter liberdade para mostrar, publicar ou transmitir informações ou pensamentos publicamente, não significa que possa ser feito sem respeitar limites.

Com sua relevância, a liberdade de expressão dispõe de lugar na Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que faz garantir os direitos e liberdades essenciais para o ser humano.

Em seu artigo 19º, o texto afirma:

“Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.”

Em suma, conquista da liberdade de expressão é uma vitória para toda a humanidade, não só para o jornalismo. Representa ao mundo, um apoio aos direitos fundamentais que nos devem ser garantidos desde o nascer.

1.3.1 A liberdade de expressão no Brasil

A liberdade de expressão no Brasil sofreu diversas mudanças até chegar aos direitos atuais, que se faz um ato necessário para a dignidade humana.

Enquanto o país possuía como regime de governo a monarquia e o império, o acesso às informações e como elas eram compartilhadas eram controlados pelo governo.

As reviravoltas da liberdade de expressão iniciaram com o fim do governo de Dom Pedro II e o início do presidencialismo no país em 15 de novembro de 1889, data em que foi declarada a Proclamação da República do Brasil. Desde então, existiu duas constituições que não prediziam a censura no país. A primeira Constituição, a de 1899, previa os instrumentos da Nova República, estabelecendo a forma republicana de governo ao Brasil.

De acordo com um texto assinado por Helena Daltro Pontual, outras inovações foram impostas a nova forma de governar: Estabelecimento da independência dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Criação do sufrágio com menos restrições, impedindo ainda o voto aos mendigos e analfabetos; Separação entre a Igreja e o Estado, não sendo mais assegurado à religião católica o status de religião oficial; e Instituição do habeas corpus.

A segunda constituição (1934) surgiu no governo de Getúlio Vargas, que introduzia seus ideais de “cultura” trabalhista. Suas principais características foram marcadas pela criação da Justiça Eleitoral e do Trabalho. Na época, todos os trabalhadores tiveram como direito garantido a jornada de trabalho de 40 horas semanais, repouso semanal e férias remuneradas. Porém a segunda constituição brasileira não durou muito tempo, sendo derrubada em 1937 pelo próprio presidente que a substituiu pela Carta Constitucional do Estado Novo, impondo o país à

primeira ditadura militar, que ficou conhecida pelas eleições indiretas e suspensão da independência dos Poderes Legislativos e Judiciários. Com isso, a liberdade de expressão foi restrita. A divulgação de informações pela imprensa passou a ser controlada por Getúlio Vargas, o atual presidente, que passou a prender e exilar as pessoas que se colocavam contra o governo.

Em 1945, Getúlio Vargas foi derrotado pelo general Eurico Dutra nas eleições presidenciais, onde o país se tornou um governo democrático e decretou o fim da censura de imprensa, restabelecendo os direitos de todos os cidadãos. Duas décadas depois, nos deparamos com o golpe de 1964, onde a nova constituição legitimou a ditadura militar no país, sendo promulgada em 1967. No mesmo ano, a liberdade de expressão sofreu um ataque do governo, quando foi sancionada a Lei nº 5.250/1967, a Lei de Imprensa. A censura retornou com força total, lesando a publicação de notícias, reportagens, livros, revistas e até músicas, de acordo com o artigo “Evolução Histórica da Liberdade de Expressão”, escrito por João Pedro Zambianchi Caetano:

A censura persistia com a entrada em vigor do regime de exceção. Nesse assombroso período, não apenas os pensamentos que contrariavam o governo que receberiam censuras. A partir do momento em que criaram a Censura Prévia, todas as notícias e trabalhos da imprensa deveriam passar por uma análise governamental antes de ser publicadas para só então o cidadão brasileiro conseguir acesso à determinada notícia.

A liberdade de expressão só voltou a ser garantida no Brasil como um direito do cidadão com o fim da ditadura militar e o início do Estado Democrático de Direito, vigorado pela Constituição Federal de 1988, que ainda está em vigor.

É preciso destacar a conquista do poder democrático que está expresso no Art. 220º da Constituição, no qual reconhece o preceito da liberdade de expressão, à plena liberdade de informação jornalística e impedindo toda e qualquer censura, seja ela de natureza política, ideológica e artística. Com base nisso, o Supremo Tribunal Federal considerou a então Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/1967) incompatível com a atual Constituição, sendo tal motivo pelo qual não deve mais ser aplicada:

Não há liberdade de imprensa pela metade ou sob as tenazes da censura prévia, pouco importando o Poder estatal de que ela provenha. Isso porque a liberdade de imprensa não é uma bolha normativa ou uma fórmula prescritiva oca. (...) A crítica jornalística em geral, pela sua relação de inerência com o interesse público, não é aprioristicamente suscetível de censura. Isso porque é da essência das atividades de imprensa operar

como formadora de opinião pública, locus do pensamento crítico e necessário contraponto à versão oficial das coisas, conforme decisão majoritária do Supremo Tribunal Federal na ADPF 130” (Supremo Tribunal Federal, Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.451-DF, ministro Ayres Britto, DJe 01.07.2011).

Para retratação sobre eventuais ofensas à reputação dos indivíduos, a Constituição de 1988 estabelece o artigo 5º:

(...) IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; (...) X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (...).

Dessa forma, a Constituição de 1988 assegurou inúmeras garantias individuais e coletivas. Entre elas, os princípios da liberdade de expressão e da plena liberdade de informação jornalística.

1.4 Sigilo a fonte jornalística

Mesmo com o amparo garantido pela Constituição Federal, o sigilo da fonte tem encontrado algumas resistências no Brasil nos últimos anos. Em alguns casos, além da resistência por grande parte da população, o mesmo mostra-se como uma prática que não possui um conceito claro.

O sigilo da fonte é estabelecido pela sustentação do direito de acesso às informações e da liberdade de imprensa. Direito que, sancionou ao jornalismo os princípios da liberdade de expressão e plena liberdade de informação jornalística perante o tópico que se refere à liberdade de informação da Constituição: “Art. 5º. XIV – é assegurado a todos o acesso a informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”.

A palavra “fonte”, no item do Art. 5º da Constituição de 1988, traz aos indivíduos o sentido da origem, a procedência da informação. Ou seja, resumidamente, o sigilo de fonte é assegurado de acordo com a procedência da informação, circulando livremente e sendo clara para que todos tenham acesso a ela.

No jornalismo investigativo, tanto o veículo de comunicação quanto o jornalista em questão, estando no exercício de sua atividade, tem o direito de não

manifestar sua fonte de dados ao público. Dessa forma, ninguém pode obrigar um jornalista a revelar a identidade, documentos, gravações e/ou fotografias de sua fonte para constituir a origem de uma informação.

O sigilo da fonte não só garante ao jornalista seu direito de liberdade de expressão e imprensa, como também protege e cuida de todos os indivíduos que se envolvem em denúncias ou comunicam atos com conteúdos de dados perigosos. Já que muitas pessoas não denunciam crimes ou indícios que tenham o conhecimento, pelo medo da identificação ou uma possível represália. A denúncia anônima foi um dos meios criados por vários setores públicos e privados para garantir o anonimato à fonte do fato.

O Estado brasileiro é signatário de todos os acordos internacionais que asseguram de forma direta ou indireta, nesse caso, a garantia de resguardo da fonte não se trata de uma criação brasileira, porém contém a mesma proteção de dados de outros países. Alguns exemplos que podem ser citados são: a Declaração de Chapultepec (que dispõe no item 3 que “Não se poderá obrigar a nenhum jornalista a revelar suas fontes de informação”, e a Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão da OEA (que dispõe, no item 8 que “Todo comunicador social tem o direito de reserva de suas fontes de informação, anotações, arquivos pessoais e profissionais”).

No Brasil, alguns Magistrados ainda se vêem com dificuldades em aceitar o sigilo a fonte. O caso Glenn Greenwald que será analisado neste trabalho é um bom exemplo contra o direito de anonimato da fonte quanto à divulgação de informações pelo jornalista.

Em 21 de janeiro de 2020, o Ministério Público Federal apresentou uma denúncia formal contra o jornalista Glenn Greenwald por invasão de contas do Telegram, após publicações de matérias no site The Intercept Brasil.

O caso foi julgado e o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu uma medida liminar garantindo ao jornalista Glenn Greenwald não ser investigado pela divulgação de informações que preservam o sigilo de sua fonte. De acordo com uma notícia do site JusBrasil, na decisão, o ministro ressaltou que a liberdade de expressão garante o direito de obter, produzir e divulgar fatos e notícias por quaisquer meios. “O sigilo constitucional da fonte jornalística (art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal) impossibilita que o Estado utilize medidas coercivas para constranger a atuação profissional e devassar a forma de recepção e transmissão

daquilo que é trazido a conhecimento público.”

Vários outros casos poderiam ser citados como uma possível tentativa dos Magistrados como quebra do sigilo da fonte jornalística.

O sigilo da fonte não se destaca apenas em proteger somente os profissionais de comunicação social ou a identidade de seus informantes, mais em criar uma blindagem para a informação, concretizando o direito internacional de informar e ser informado por qualquer via ou meio.

2 JORNALISMO DE DADOS

2.1 O que é jornalismo de dados?

O jornalismo de dados é atualmente considerado uma das áreas mais importantes de especialização dentro do jornalismo. Esse tipo de jornalismo remete-se a produção digital de reportagens, matérias ou releases que usam grandes bases de dados na construção dos conteúdos.

Novas tecnologias digitais trazem novas formas de produzir e disseminar conhecimento na sociedade. O jornalismo de dados pode ser entendido como uma tentativa da mídia de se adaptar às mudanças e responder a elas em um ambiente repleto de informação, incluindo o relato de histórias mais interativas e multidimensionais que permitem aos leitores explorar as fontes subjacentes às notícias e incentivá-los a participar da criação e avaliação de reportagens. (Gray, Bounegru e Chambers, 2012, p. 19)

Além de auxiliar os jornalistas nas produções textuais, o jornalismo de dados possui como ferramentas, vários recursos gráficos e interativos, deixando assim os conteúdos mais agradáveis visivelmente para os leitores. Dessa forma, a lógica tradicional usada no jornalismo se inverte.

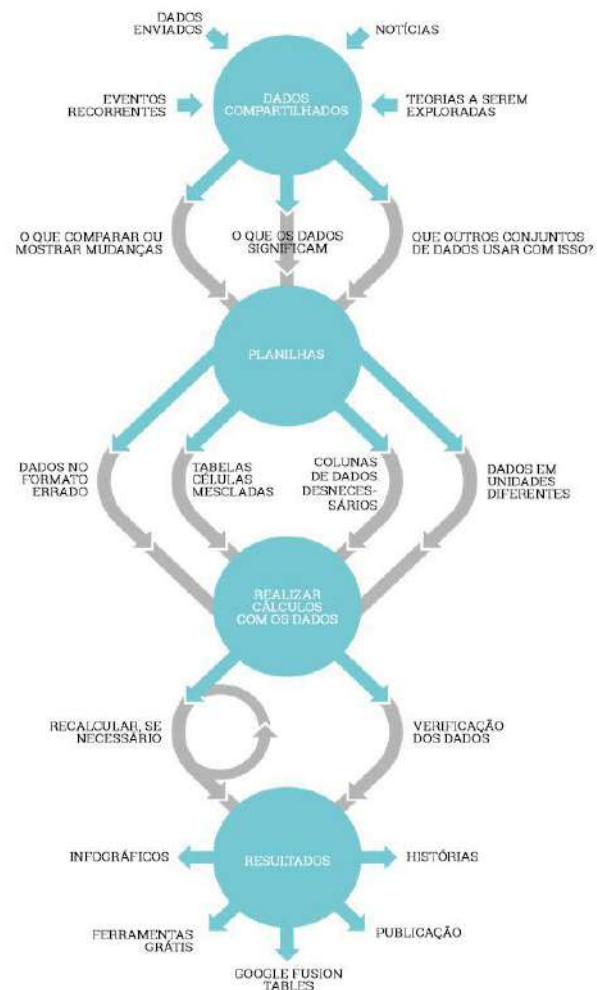
Mas o que faz o jornalismo de dados ser diferente do jornalismo tradicional? De acordo com Gray, Bounegru e Chambers (2012, p. 8):

O que faz o jornalismo de dados diferente do restante do jornalismo? Talvez sejam as novas possibilidades que se abrem quando se combina o tradicional "faro jornalístico" e a habilidade de contar uma história envolvente com a escala e o alcance absolutos da informação digital agora disponível.

Tradicionalmente, é proposto ao jornalista um tema para investigação e depois o profissional sai em busca de informações, no caso da aplicação do jornalismo de dados, o especialista imerge na busca em acervos de dados coletados e identificam possíveis tendências do tema que serão exploradas mais profundamente. Após a análise desses dados, os jornalistas realizam a produção de conteúdos mais precisas sobre temas que também são de interesse público.

O jornalismo de dados é um método de geração de conteúdo baseado e orientado através do uso de base de dados como fonte para informações.

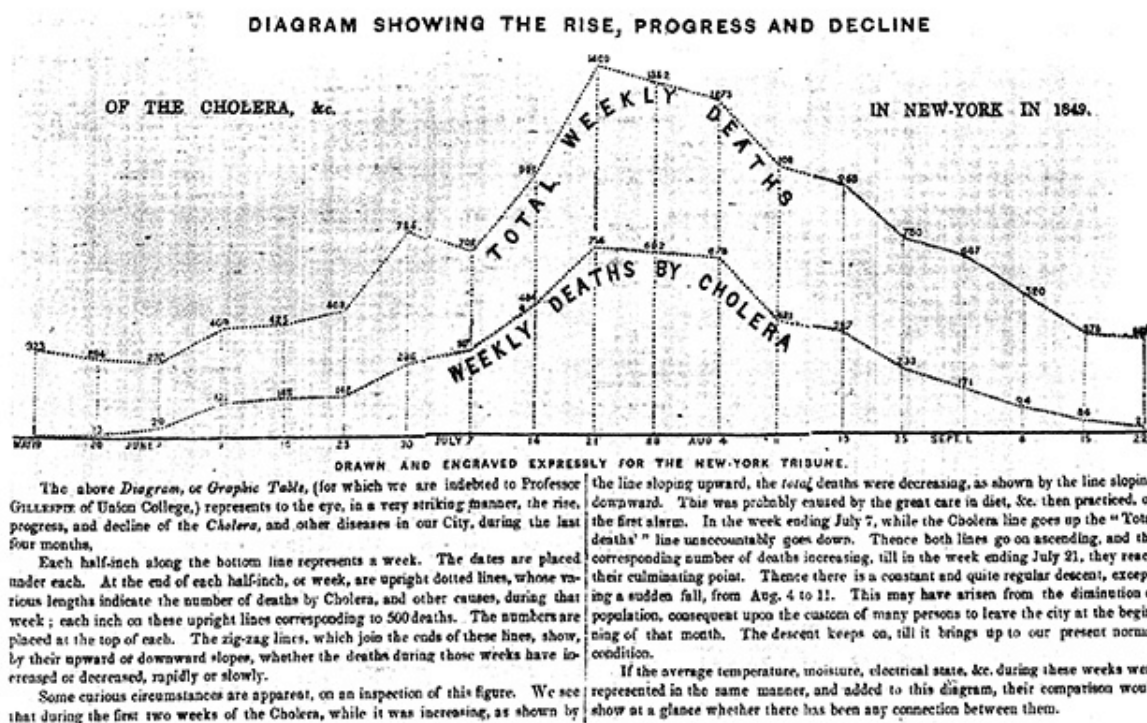
Figura 01: Infográfico do processo de produção do jornalismo de dados



Fonte: Tradução e adaptação realizada pelo site Tutano

Esse tipo de jornalismo é uma tendência atual, porém não é uma novidade no mercado. Ele existe desde que existem os dados. Independentemente da forma como eram divulgados na época, podemos considerar o surgimento do jornalismo em meados de 1800, quando o jornal norte-americano *The New York's Tribune* publicou na página de capa um gráfico completo sobre a epidemia de cólera que atingiu a cidade, mais especificamente em 1849.

Figura 02: Cópia da página do jornal do The New York's Tribune



Fonte: Reprodução/Blog – Rock Content.

A diferença do jornalismo de dados do passado é que antigamente eles eram publicados em livros, onde as informações recebiam o nome de diagramas. Atualmente esses dados são formatados e armazenados por computadores.

Quando a informação era escassa, a maior parte de nossos esforços estavam voltados a caçar e reunir dados. Agora que a informação é abundante, processá-las tornou-se mais importante. O processamento acontece em dois níveis: 1) análise para entender e estruturar um fluxo infinito de dados e 2) apresentação para fazer com que os dados mais importantes e relevantes cheguem ao consumidor. Como acontece na ciência, o jornalismo de dados revela seus métodos e apresenta seus resultados de uma forma que possam ser replicados. (Gray, Bounegru e Cahmberns, 2012, p. 13)

Os jornalistas trabalham com dados desde o nascimento da profissão, devido a necessidade de fundamentação ao embasar as narrativas jornalísticas. Os dados podem também ser uma fonte de informação, porém na maioria dos casos, mais confiáveis que as pessoas. Um dado ou uma estatística, especificamente, não pode ser alterada pelo profissional, ao contrário de entrevistas que podem ser interpretadas de diversas maneiras e usadas a favor de interesses próprios,

dependendo da índole do profissional.

Os dados alcançaram um papel extremamente relevante na sociedade perante a crise de credibilidade sofrida pelo jornalismo nos últimos anos. Com a dispersão das fake News, o jornalismo de dados atua com uma importância cada vez maior para eliminar a prática das falsas notícias.

Ao redor do mundo o vínculo entre os dados e o jornalismo está em forte ascensão. Na era do big data, a crescente importância do jornalismo de dados reside na capacidade de seus praticantes de fornecer contexto, clareza e, talvez o mais importante, encontrar a verdade em meio à expansão de conteúdo digital no mundo. Isso não significa que as organizações de mídia de hoje não tenham um papel crucial. Longe disso. Na era da informação, jornalistas são mais necessários que nunca para fazer a curadoria, verificar, analisar e sintetizar a imensidão de dados. Neste contexto, o jornalismo de dados tem uma importância profunda para a sociedade.

Em suma, o ramo do jornalismo de dados sempre teve e tem um papel primordial dentro do jornalismo e todo o mundo.

2.2 Os principais núcleos do jornalismo de dados

Diversos sites e veículos de imprensa estão se adaptando ao jornalismo de dados, por meio da produção de conteúdos de maior relevância e qualidade técnica. Dessa forma, será citado ao longo deste tópico três exemplos de veículos de comunicação que vêm produzindo conteúdo jornalístico com dados no Brasil e no mundo nos últimos anos.

- O Estadão

O Estado de São Paulo, mais conhecido como Estadão, é um dos jornais mais tradicionais do Brasil. Publicado na cidade de São Paulo desde 1875, faz parte do grupo dos principais jornais de referência.

O Estadão, hoje apresentado nas versões impressa e digital, foi um dos primeiros veículos de comunicação do país a adaptar seu conteúdo e implantar o uso do jornalismo de dados na produção de conteúdo.

Além dos conteúdos tradicionais apresentados em uma seção específica do site (infográficos), o jornal criou em 2012 o blog Estadão Dados, página cuja meta é

publicar ao menos um infográfico por dia, informando a população sobre dados estatísticos de política, economia, segurança, saúde, educação, etc.

A Estreia do Blog se deu com a criação do Basômetro, uma ferramenta criada para medir o grau de governismo dos parlamentares e partidos brasileiros, no qual permitia a análise de votações de acordo com os critérios definidos pela pessoa que comandava o acesso.

Na figura 03, o Basômetro aponta uma junção do jornalismo de dados aplicada a gestão da então presidente do Brasil, Dilma Rousseff, que trouxe aos usuários várias informações inéditas sobre o “núcleo duro” (grupo formado por parlamentares que votavam com o governo em 90% das vezes ou mais).

Figura 03:Exemplo de uma pesquisa no Basômetro do Blog Estadão Dados



Fonte:Reprodução – Open Knowledge Brasil

O Basômetro produzido na época também permitia que quem realizasse o acesso, pudesse ver quem eram os deputados e senadores que assumiam posições distintas das de seus partidos.

Outro projeto muito conhecido dentro do jornalismo de dados produzido pelo Estadão foi o dos debates presidenciais das eleições de 2018. Durante os debates transmitidos ao vivo em rede nacional, o jornal utilizava quatro câmeras para capturar as expressões faciais dos então candidatos a república, durante cada evento.

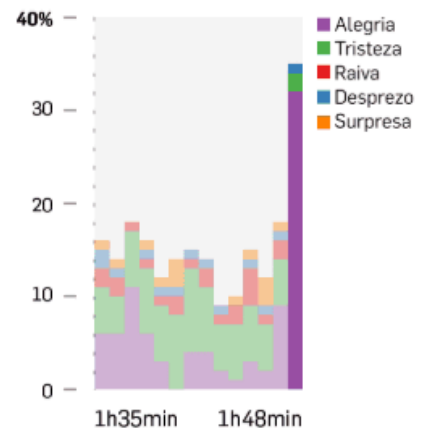
Com o resultado do projeto, o jornal reproduziu em infográficos análises das fisionomias de cada candidato durante as apresentações, como demonstrado na Figura 04.

Figura 04: Infográfico produzido pelo jornal Estadão durante um debate pré-eleições presidenciais de 2018.

5º bloco

Considerações finais

Após o intervalo, vieram apenas as considerações finais. O último pico de emoções aconteceu no minuto final, com candidatos **sorrindo** para se despedir da audiência.



Fonte: Reprodução/Blog – Rock Content.

- The New York Times

O The New York Times é um jornal diário dos Estados Unidos, e foi fundado e publicado em Nova York em 1851 pela The New York Times Company. Além da versão impressa, o jornal deu início a sua expansão com a era tecnológica, em 1996, quando começou também a ser publicado na internet e desde então se tornou uma referência para conteúdos jornalístico on-line, também aderindo ao jornalismo de dados.

Sua concentração no jornalismo de dados se deu a forte e continua criação de matérias longas e bastante interativas com o usuário.

Na reportagem ilustrada na figura 05, o site do The New York Times apresenta um conteúdo sobre os agentes causadores de doenças no corpo humano. A reportagem dá a possibilidade de o leitor acessar de forma completa as informações apresentadas, através de um QR Code, que é possível escanear pela tela.

Figura 05:Reportagem “Monstros que vivem em você” apresentada pelo site



Fonte:Reprodução/Blog – Rock Content.

- The Pudding

O site norte-americano é um dos destaques no cenário mundial do jornalismo de dados.

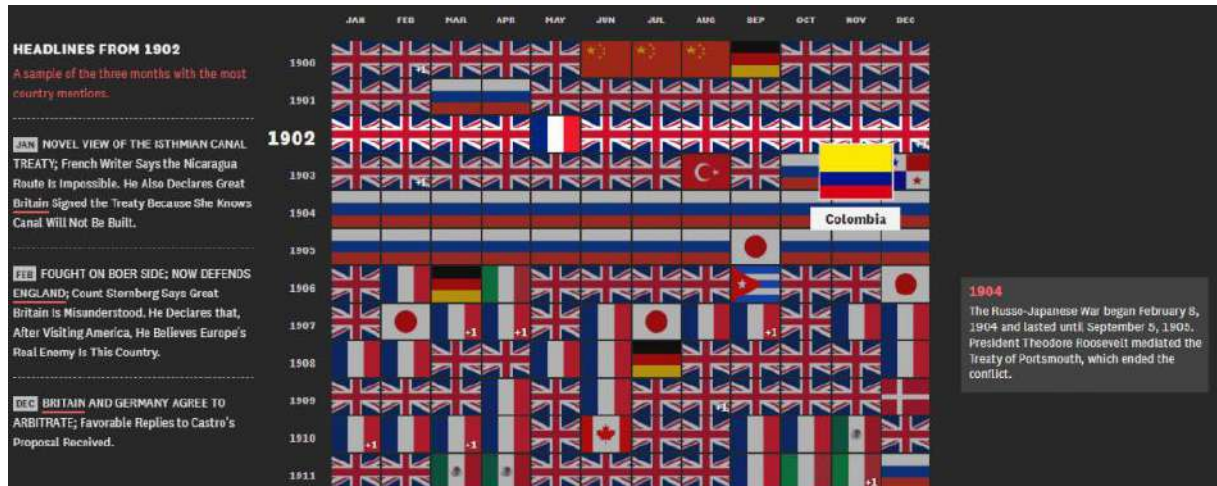
Fundado em 2017, o The Pudding tem como objetivo promover uma experiência completa e dinâmica para quem acessá-lo, apresentando conteúdos com diversos tipos de recursos gráficos para visualização de dados.

Consta no site, que as histórias visuais são o futuro do jornalismo e é informado ao público que todo e qualquer conteúdo apresentado no The Pudding é produzido por pelo menos 6 jornalistas e/ou engenheiros, deixando claro o propósito de ser um dos exemplos da especialização em jornalismo de dados. Além disso, tutoriais completos dos recursos e processos são disponibilizados ao público, para que possam entender como são realizadas as produções do site.

A figura 06 apresenta uma matéria do The Pudding que reuniu diversas manchetes de notícias internacionais de jornais norte-americanos desde 1900. A

produção só foi possível devido ao trabalho da engenharia e jornalismo de dados:

Figura 06: Layout da matéria produzida pelo site The Pudding



Fonte: Reprodução/Blog – Rock Content.

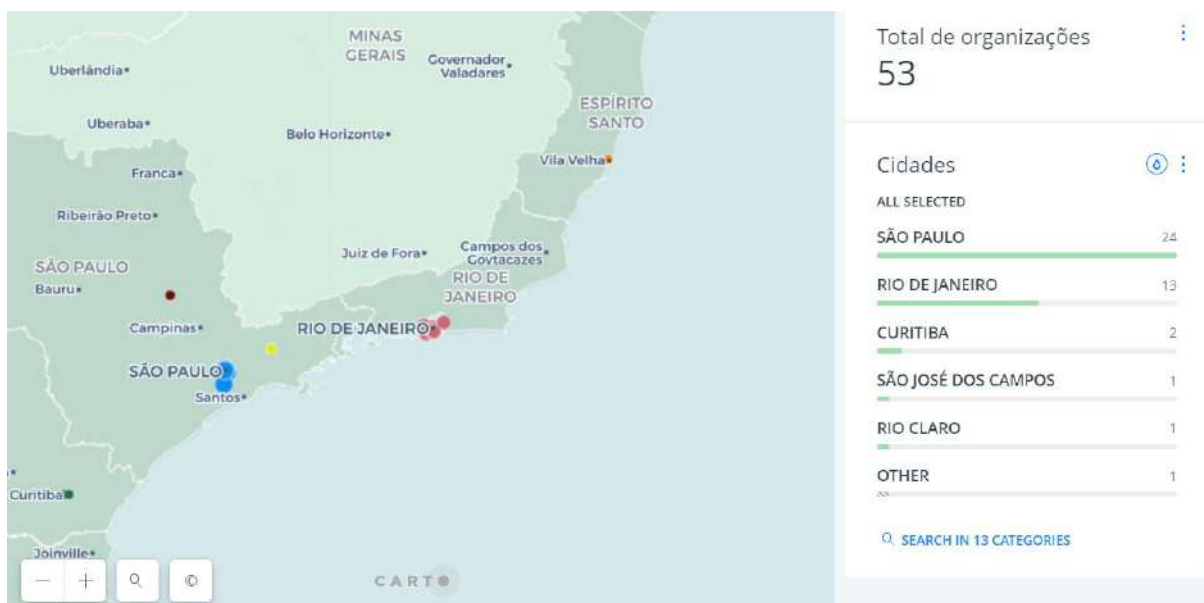
2.3 Mapeamento do jornalismo de dados no Brasil

O jornalismo especializado em dados está cada vez mais presente na realidade dos meios de comunicação brasileiro. Em outubro de 2019, um estudo apresentado pelo site IJNET – Rede de Jornalistas Internacionais, realizado pelo pesquisador Mathias Felipe de Lima, no primeiro semestre de 2019, mostrou que a presença do jornalismo de dados ainda é restrita as grandes capitais do país.

O estudo mapeou cerca de 53 iniciativas pelo Brasil e posteriormente, o pesquisador criou o site #DDJBR – Aqui tem Jornalismo de Dados, para que jornalistas pudessem cadastrar outras organizações e contribuir com o mapeamento do jornalismo de dados na prática.

A figura 07 mostra que de 53 iniciativas mapeadas, 24 destas estavam na cidade de São Paulo/SP. O segundo maior município seria na época, o Rio de Janeiro/RJ, com 13 organizações, seguida por Curitiba/PR, São José dos Campos/SP e Rio Claro/SP.

Figura 07: Mapeamento mostra que jornalismo de dados se concentra nas grandes capitais, como São Paulo e Rio de Janeiro



Fonte: Reprodução – IJNET (Rede de Jornalistas Internacionais)

Em entrevista ao site IJNET – Rede de Jornalistas Internacionais (2019), o pesquisador Mathias Felipe de Lima explica:

O jornalismo de dados é capaz de trazer à tona informações que não estão visíveis à primeira vista e levá-las ao leitor. Se essa prática se restringe às capitais, muitos atos ilícitos ou fraudulentos que ocorrem nas pequenas e médias cidades deixam de repercutir na mídia

Em relação a isso, é importante reforçar que a Lei de Acesso à Informação, em vigor desde maio de 2012, tornou-se uma defensora dentro da apuração de informações que muitas pessoas gostariam que continuassem encobertas. Ajudando assim, o jornalismo de dados a ser explorado por muitos jornalistas, especialmente em casos do descumprimento das determinações da Lei da Transparência.

3 O CASO GLENN GREENWALD

3.1 Operação Lava Jato

A Operação Lava Jato teve início em 17 de março de 2014 e foi composta por diversas investigações realizadas pela Polícia Federal do Brasil, no qual mais de mil mandatos de busca e apreensão, de prisão temporária, preventiva e de condução coercitiva foram realizadas, com o objetivo de averiguar uma lavagem de dinheiro que mobilizou bilhões de reais em propina.

A Lava Jato teve como principais crimes a corrupção ativa, corrupção passiva, formação de quadrilha, gestão fraudulenta, lavagem de dinheiro, organização criminosa, obstrução da justiça, Operação fraudulenta de câmbio, recebimento de vantagem indevida, e foi apontada como uma das causas da crise político-econômica que ocorreu em 2014 no Brasil.

A Operação ganhou esse nome devido ao uso de uma rede de postos de combustíveis e Lava Jato de automóveis para movimentar valores de origem ilegal, no qual deu início a primeira investigação do caso, encarcerando o doleiro Alberto Youssef¹. Mesmo que os trabalhos tenham avançado para outros tipos de crime, o nome inicial ficou marcado.

Quatro organizações criminosas que eram encabeçadas por doleiros² foram descobertas, investigadas e processadas pela Polícia Federal, englobando posteriormente o compilado de provas de um grandioso esquema criminoso de corrupção que envolvia a multinacional brasileira Petrobras.

A Operação Lava Jato envolveu diversas pessoas consideradas pertinentes ao caso, que foram detidas.

¹ Alberto Youssef é um doleiro e empresário brasileiro, que ficou conhecido após o escândalo do Banestado. Em 2014, teve seu nome ligado aos eventos investigados pela Operação Lava Jato, escândalo que foi investigado e envolveu a multinacional brasileira Petrobras. Foi preso em março de 2014 por crimes de lavagem de dinheiro, relacionados aos casos do Banestado e da Operação Lava Jato, iniciando o cumprimento de pena de três anos em regime fechado, passando, em março de 2017, para o regime de prisão domiciliar, com uso de tornozeleira eletrônica. Sua pena chegou ao total de 122 anos de prisão, sendo reduzida a três anos, em razão da colaboração com a Justiça em sua delação premiada, considerada uma das mais importantes na Operação. Fonte: Wikipédia. Acesso em: 22 out. 2021.

² O doleiro é um operador de câmbio paralelo, ou seja, negocia moedas estrangeiras fora do sistema oficial de transações. Como essas operações costumam ser realizadas em dólar, o nome ficou associado à moeda norte-americana. A atividade dos doleiros é considerada ilegal porque toda Operação de câmbio deve ser realizada por meio de instituições bancárias ou agentes autorizados pelo Banco Central. Doleiros não têm autorização para exercer a atividade. Fonte: Jornal de Brasília. Acesso em: 22 out. 2021.

No segundo semestre de 2016, a Lava Jato logrou um acordo de leniência³ com o conglomerado empresarial brasileiro de construção (empreiteira) Odebrecht, que promoveu ao Brasil um dos maiores ressarcimentos da história e causou notáveis danos a economia do país.

O acordo da empreiteira gerou 78 depoimentos de executivos, 83 inquéritos no Supremo Tribunal Federal e perdeu o sigilo em abril de 2017, após um processo do ministro do tribunal, Edson Fachin.

A partir dessas descobertas, outras investigações entraram em curso em diversos países, como: Cuba, El Salvador, Equador, Panamá, etc. E em vários estados brasileiros ao longo de seis anos.

Figura 08: Mapeamento das instâncias de julgamentos usadas pela Lava Jato no Brasil



Fonte: Reprodução – MPF

Durante esse tempo, os casos do Rio de Janeiro e de São Paulo, obtiveram

³ O acordo de leniência ou programa de leniência (Brasil) é um acordo de natureza administrativa celebrado entre infratores confessos e entes estatais com base, por exemplo, na Lei de Defesa da Concorrência ou na Lei Anticorrupção. Em 2000, esse instrumento foi introduzido no direito brasileiro por força de uma alteração da legislação concorrencial e passou a se aplicar aos processos sancionadores conduzidos pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) no âmbito do controle de condutas, sobretudo no intuito de combater cartéis. Praticamente todos os países com legislação de defesa da concorrência possuem um programa de leniência, como o programa de clemência em Portugal e o programma di clemenza na Itália. Fonte: Wikipédia. Acesso em: 23 out. 2021.

procuradores naturais e passaram a contar com a ajuda de outros membros da Justiça Federal para atuar em uma força tarefa, marcada pela provisoriedade.

A Operação Lava Jato foi encerrada pela Polícia Federal do Brasil em 1 de fevereiro de 2021, após 6 anos de investigações.

3.1.1 Investigados

3.1.1.1 Pessoas

Mais de uma centena de pessoas foram investigadas, processadas, condenadas ou absolvidas pela Operação Lava Jato. Confira a lista com nomes, cargo, associação, envolvimento e resultado no anexo I.

3.1.1.2 Empresas

Durante as investigações da Operação Lava Jato diversas empresas foram identificadas. Empresas, em especial construtoras como: a Andrade Gutierrez, Petrobras, Odebrecht, Camargo Corrêa, OAS, UTC, Engevix, Mendes Júnior e Queiroz Galvão estavam envolvidas nos esquemas criminosos de corrupção.

A Petrobras foi uma das primeiras empresas investigadas pelo Ministério Público Federal no início das operações. E de acordo com declarações fornecidas pela MPF, o esquema do quartel já existia há pelo menos 15 anos.

Em relação à maior notoriedade, o grupo Odebrecht ganha destaque. No final de 2016, o grupo firmou um acordo de leniência com o Brasil, Estados Unidos e Suíça, onde se obteve delações premiadas de funcionários e ex-funcionários.

3.1.1.3 Campanhas Eleitorais

Após colher cerca de 190 depoimentos, o ex-diretor de Abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa⁴ e o doleiro, Alberto Youssef, citaram a participação da ex-presidente do Brasil, Dilma Rousseff, pelo menos onze vezes no esquema da

4 Paulo Roberto Costa é um engenheiro brasileiro. Foi diretor de Abastecimento da Petrobras, entre 2004 e 2012 e ficou conhecido por seu envolvimento no esquema de corrupção na estatal investigado pela Operação Lava Jato. Fonte: Wikipédia. Acesso em: 23 out. 2021.

Lava Jato. Nos depoimentos, consta que a campanha da ex-presidente em 2010 recebeu 2 milhões de reais de propina da Petrobras.

Já nas eleições presidenciais de 2014, várias empreiteiras investigadas durante a Operação doaram o montante de aproximadamente 98 milhões de reais a dois presidenciáveis que disputaram o segundo turno: Aécio Neves e Dilma Rousseff.

Ainda com as delações premiadas realizadas pela empreiteira Odebrecht, foram descobertas propinas nas campanhas da presidenciável Dilma e nas campanhas para o governo estadual de Sérgio Cabral, Geraldo Alckmin e Luiz Fernando Pezão.

3.2. Glenn Greenwald

Glenn Edward Greenwald atua como escritor, advogado especialista em direito constitucional nos Estados Unidos, jornalista norte-americano e um dos três cofundadores do site The Intercept.

Figura 08: Glenn Greenwald em 2014.



Fonte: Reprodução – Wikipédia

Antes de ser cofundador do Intercept, Greenwald atuou no The Guardian e

foi um dos autores da matéria que conquistou os Prêmios Pulitzer em 2014 e o Esso de Excelência em Reportagens Investigativas no Brasil, após relatar sobre os escândalos da Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos (NSA).

Glenn conquistou diversos prêmios após escrever e publicar milhares de matérias sobre jornalismo investigativo pelo mundo. Para conhecimento básico, apresenta-se alguns desses prêmios: Amy Goodman do DemocracyNow, do Park Center I.F. Stone Award for Independent Journalism em 2008; Prêmio de Jornalismo On-line em 2008 e 2010; Prêmio George Polk; Prêmio Gannett Foundation; Prêmio Gannett Foundation WatchdogJournalism; Prêmio Pioneer da ElectronicFrontier Foundation, e foi nomeado um dos 100 maiores pensadores globais de 2013, pela revista ForeignPolicy.

O The Intercept, surgiu somente após a divulgação da matéria da NSA. O site se apresenta com uma edição internacional e uma edição brasileira, que surgiu após durante a deliberação do impeachment da ex-presidente da República, Dilma Rousseff.

Glenn ainda divide a sua história entre os Estados Unidos e o Brasil, onde se casou há 16 anos com o atual deputado federal David Miranda⁵.

No início de 2020, o Ministério Público Federal apresentou uma denúncia formal contra o jornalista Glenn Greenwald por invasão de contas do Telegram, após publicações de matérias no The Intercept Brasil.

O caso foi julgado onde foi deferida uma medida liminar garantindo a Glenn não ser investigado pela divulgação de informações que preservam o sigilo de sua fonte, como já citado nos capítulos anteriores.

Os dados obtidos através das fontes do jornalista no Brasil, foi uma das maiores da história do jornalismo investigativo no Brasil. Durante o caso, foram expostas mensagens, áudios, vídeos, fotos e documentos associados ao jurista Detan Dallagnol⁶, ao ex-ministro da justiça e juiz Sérgio Moro⁷ e diversas facções

⁵ David Michael dos Santos Miranda é um jornalista, estrategista de marketing e político brasileiro, filiado ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e atual deputado federal pelo estado do Rio de Janeiro. Nasceu e cresceu no Jacarezinho, coordenou a campanha pelo asilo a Edward Snowden no Brasil e trabalhou ativamente junto ao seu marido Glenn Greenwald nas revelações dos programas secretos de vigilância global dos Estados Unidos, efetuados pela sua Agência de Segurança Nacional. Em 2013 foi detido pelo governo britânico justamente pelo trabalho que realizou sobre a vigilância em massa. Ativista LGBT e casado com Greenwald há 14 anos, filiou-se ao PSOL e foi eleito como o primeiro vereador LGBT na história da Câmara do Rio de Janeiro. Em 2019, ocupou a vaga do deputado federal eleito Jean Wyllys, que decidiu não assumir o mandato e deixou o país devido a ameaças de morte. Fonte: Wikipédia. Acesso em: 23 out. 2021.

⁶ Deltan Martinazzo Dallagnol é um jurista brasileiro. Foi procurador da República de 2003 a 2021, e

poderosas.

Em outubro de 2020, Glenn se afastou do The Intercept, após ser censurado por alguns editores do site, que, de acordo com o mesmo, não aceitaram suas críticas a respeito do então presidenciável dos Estados Unidos pelo Partido Democrata, Joe Biden. Em seguida, o jornalista decidiu publicar suas matérias unicamente em uma página da plataforma Substack.

Glenn Greenwald garantiu que seu afastamento do site não teve nada haver com os problemas causados após as publicações no The Intercept Brasil sobre o caso das mensagens contra Dental Dallagnol e Sérgio Moro.

3.3 Case: o caso Glenn Grenwald na investigação da Operação Lava Jato

3.3.1 Operação Spoofing

A Operação Spoofing foi iniciada pela Polícia Federal em julho de 2019, para investigar invasões às contas do Telegram de autoridades brasileiras e de pessoas relacionadas à Lava Jato. Durante a Operação, mais de mil celulares foram invadidos, com aproximadamente mil chamadas maliciosas realizadas por um provedor de VoIP⁸. Quatro pessoas foram presas e foi apontado a movimentação suspeita de quase 600 mil reais por duas dessas pessoas.

As investigações apresentaram que hipotéticos hackers teriam acessado códigos enviados pelos servidores do aplicativo Telegram para os celulares de algumas pessoas, efetuando diversas ligações via robô para os números de telefones com o intuito de que a linha se mantivesse ocupada e a ligação que

ganhou notoriedade por integrar e coordenar a força-tarefa da Operação Lava Jato, que investigou crimes de corrupção na Petrobrase em outras estatais. Fonte: Wikipédia. Acesso em: 23 out. 2021.

⁷Sergio Fernando Moro é um jurista, ex-magistrado, professor universitário e político brasileiro, filiado ao Podemos (PODE). Foi juiz federal, professor da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e ministro da Justiça e Segurança Pública do governo Jair Bolsonaro. Em novembro de 2018, pediu exoneração da magistratura, após aceitar o convite do então presidente eleito Jair Bolsonaro para ser titular do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Em 20 de novembro de 2018, foi nomeado para compor o Gabinete de Transição Governamental, e em 1º de janeiro de 2019 tomou posse como ministro da Justiça e Segurança Pública. Em 24 de abril de 2020, pediu demissão em entrevista coletiva, após exoneração do diretor-geral da Polícia Federal pelo presidente Jair Bolsonaro. Passou a atuar na iniciativa privada como advogado e consultor. Fonte: Wikipédia. Acesso em: 23 out. 2021.

⁸Voz sobre IP, também chamada de VoIP (Voice over Internet Protocol), telefonia IP, telefonia Internet, telefonia em banda larga ou voz sobre banda larga é o roteamento de conversação humana usando a Internet ou qualquer outra rede de computadores baseada no Protocolo de Internet, tornando a transmissão de voz mais um dos serviços suportados pela rede de dados. Fonte: Wikipédia. Acesso em: 23 out. 2021.

continha os códigos de ativação do Telegram Web fossem encaminhadas para a caixa postal do dono do número.

Em junho de 2019, o site The Intercept Brasil publicou centenas de matérias com o vazamento de conversas no chat do aplicativo Telegram do então ex-juiz Sérgio Moro e do jurista Deltan Dallagon, onde constavam discussões internas e legalmente duvidosas sobre a força tarefa da Operação Lava Jato.

Um dia após a divulgação desses conteúdos nas mídias, vários órgãos de imprensa veicularam que Walter Delgatti Neto (conhecido como “Vermelho”), havia confessado à Polícia Federal que foi o hacker responsável pela invasão do celular do ex-ministro da justiça Sérgio Moro, procuradores, ministros do STF e do STJ, dentre outros. Delgatti ainda confirmou a PF ter repassado as informações coletadas na invasão do chat do ex-ministro ao jornalista Glenn Greenwald, anonimamente, após conseguir seu contato com a ex-deputada federal Manuela D’Ávila.

Após ser declarado preso pela Polícia Federal, Vermelho reconstituiu passo a passo como realizou a invasão. Além de ser condenado pelo crime de invasão ilegal, o hacker da Lava Jato já possuía uma ficha criminal extensa.

A Operação foi denominada Spoofing pela palavra significar um tipo de falsificação tecnológica que procura enganar uma rede ou um único indivíduo fazendo-o acreditar que a fonte de uma informação é confiável, mesmo sendo falsa.

3.3.2 Caso Glenn Greenwald: entenda desde as invasões de hackers à denúncia do MPF

Em 21 de janeiro de 2020, o jornalista Glenn Greenwald foi denunciado pelo Ministério Público Federal (MPF), além de seis outras pessoas por envolvimento na invasão ilegal das contas do aplicativo Telegram, deflagradas na Operação Spoofing.

O caso teve início em junho de 2019, após o site The Intercept Brasil, no qual Glenn é um dos cofundadores, começar a publicar uma série de matérias expondo conversas de autoridades brasileiras. A maior parte dessas reportagens questionava a atuação e se o ex-juiz Sérgio Moro era parcial em suas decisões no âmbito da Operação Lava Jato.

No dia 09 de junho de 2019 divulgou três matérias com sustentação nas conversas que foram obtidas pelo Telegram entre autoridades brasileiras que estavam envolvidas diretamente na Operação Lava Jato. Os títulos das matérias

eram de forma clara sugestivos e deixavam claro a imparcialidade no ex-juiz e do então procurador Deltan Dallagnol: “Procuradores da Lava Jato tramaram em segredo para impedir entrevista de Lula antes das eleições por medo de que ajudasse a ‘eleger o Haddad’” (anexo II); “Deltan Dallagnol duvidava das provas contra Lula e de propina da Petrobras horas antes da denúncia do tríplex” (anexo III); e “Chats privados revelam colaboração proibida de Sergio Moro com Deltan Dallagnon na Lava Jato” (anexo IV).

Para embasar as reportagens, foram divulgados junto, prints dos diálogos entre Sérgio Moro e Deltan. Além dessas conversas, Glenn em parceria com outros veículos de comunicação, publicou mais matérias onde conversas de Moro e do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux, foram vazadas.

Em 23 de julho de 2019, a Polícia Federal deu início a primeira fase da Operação Spoofing, onde cumpriram quatro mandados de prisão temporária e sete mandados de busca e apreensão, com o objetivo de identificar os responsáveis pelas invasões as contas do Telegram.

Foram presos na época:

- Walter Delgatti Neto (Vermelho): apontado pela Polícia Federal como líder, Walter confessou ter hackeado os celulares e ter repassado os conteúdos a Glenn Greenwald.
- Danilo Cristiano Marques: foi apontado como “laranja”⁹ de Walter Delgatti
- Gustavo Elias Santos (amigo de Walter): foram encontrados no mandado de busca e apreensão R\$ 100 mil reais, porém o advogado alegou que o dinheiro era proveniente de investimentos em uma moeda virtual (Bitcoins) e negou ter participado dos ataques
- Suelen Priscila de Oliveira (esposa de Gustavo): também foi apontada como “laranja”.

Figura 09: Foto dos acusados por participarem da invasão ilegal as contas do Telegram

9 Os termos “laranja” e “testa de ferro” designam, na linguagem popular, a pessoa que intermedeia, voluntária ou involuntariamente, transações financeiras fraudulentas, emprestando seu nome, documentos ou conta bancária para ocultar a identidade de quem a contrata. A criação de laranjas frequentemente tem, entre outras finalidades, o intuito de escapar do fisco. Outras motivações levam à prática de ilícitos com a utilização fraudulenta de interpostas pessoas visando à ocultação do real sujeito da relação jurídica tributária, patrimonial, financeira ou comercial, a exemplo da lavagem de dinheiro e do desvio de recursos públicos. Fonte: Wikipédia. Acesso em: 23 out. 2021.



Fonte:Reprodução – Notibras – Marta Nobre, Edição

Das quatro pessoas, somente Suelen Priscila de Oliveira não ficou presa na primeira fase da Operação Spoofing que ocorreu nas cidades de São Paulo, Araraquara e Riberão Preto.

Em agosto de 2019, o ministro do Supremo Tribunal Federal, emitiu uma medida liminar que impossibilitava a Polícia Federal de investigar ou responsabilizar Glenn, por ter divulgado no site The Intercept Brasil as mensagens que foram enviadas a ele pelo hacker Walter Delgatti Neto. Na medida expedida pelo ministro, ele embasava sua decisão no artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal.

Em 19 de setembro daquele ano, mais duas pessoas foram indiciadas suspeitas de participar da invasão aos celulares:

- Luiz Henrique Molição: estudante de direito
- Thiago Elizer Martins (Professor): programador

Figura 09: Suspeitos de participação na invasão



Fonte: Reprodução – Portal de Notícias R7 – Jornal da Record

Dois meses após a prisão, Luiz Henrique Molição fechou um acordo de delação premiada e foi solto pela Polícia Federal. Já Thiago (Professor) continuou preso, junto aos outros acusados.

Em dezembro de 2019, seis meses após o início das investigações da Operação Spoofing, a Polícia Federal chegou à conclusão de que não havia provas e evidências contundentes para acusar Glenn Greenwald de ter participado dos crimes de invasão e hackeamento dos celulares de autoridades brasileiras.

Em uma reportagem produzida pelo G1 – Portal de Notícias da Globo, são divulgadas partes do relatório do caso, emitidos pelo delegado Luiz Flávio Zampronha:

[...]

Do mesmo modo, em relação ao crime de receptação, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que, para a configuração do tipo penal, o objeto material do crime deve possuir valor econômico intrínseco, o que não é verificado no caso.

[...]

Assim, pelas evidências obtidas até o momento, não é possível identificar a participação moral e material do jornalista Glenn Greenwald nos crimes investigados. Do mesmo modo, em relação ao crime de receptação, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que, para a configuração do tipo penal, o objeto material do crime deve possuir valor econômico intrínseco, o que não é verificado no caso.

Na então denúncia indicada pelo Ministério Público Federal (21 de janeiro de 2020), não só grupo já indiciado pela Polícia Federal, mas também o jornalista Glenn Greenwald foi incluído na lista pelos crimes de associação criminosas, invasões telefônicas ilegais e lavagem de dinheiro. O fundamento da denúncia foi através de áudios que já haviam sido investigados pela Polícia Federal.

Figura 10: Trecho da denúncia do MPF contra Glenn Greenwald



Fonte: Reprodução/Divulgação – G1/MPF

Figura 11: Diálogo entre Glenn e hacker reproduzido na denúncia do MPF

Fonte: Reprodução/Divulgação – G1/MPF

GLENN GREENWALD: Entendi. Então, nós temos... é... vou explicar, como jornalistas, e obviamente eu preciso tomar cuidado como com tudo o que estou falando sobre "essa assunto", como jornalistas, nós temos uma obrigação ética para "co-dizer" (?) nossa fonte.

MOLIÇÃO: Sim.

*GLENN GREENWALD: Isso é nossa obrigação. Então, nós não podemos fazer nada que pode criar um risco que eles podem descobrir "o identidade" de nossa fonte. Então, para gente, nós vamos... como eu disse não podemos apagar todas as conversas porque precisamos manter, mas vamos ter uma cópia num lugar muito seguro... se precisarmos. **Pra vocês, nós já salvamos todos, nós já recebemos todos. Eu acho que não tem nenhum propósito, nenhum motivo para vocês manter nada, entendeu?***

MOLIÇÃO: Sim.

GLENN GREENWALD: Nenhum... Mas isso é sua, sua escolha, mas estou falando e, isso não vai prejudicar nada que estamos fazendo, se você apaga.

MOLIÇÃO: Sim. Não, era mais, era mais uma opinião que a gente queria mesmo, pra gente fazer mais pra... mais pra frente.

61

Fonte: Reprodução/Divulgação – G1/MPF

A denúncia pelo MPF causou uma repercussão grande entre autoridades brasileiras, internacionais e em instituições ligadas ao jornalismo e ao direito. Muitas dessas entidades se pronunciaram publicamente contra a ação indicada, usando como base a ameaça a liberdade de expressão, a atividade jornalística e a censura à imprensa.

Na época a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) emitiu e publicou uma nota sobre o caso, afirmando que “acompanha com grande preocupação a denúncia do jornalista Glenn Greenwald” já que a ordem “descreve fato que não pode ser considerado crime (...) e significa claro risco para a liberdade de imprensa”. A diretoria da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI) também se pronunciou sobre o caso em uma nota oficial:

A denúncia contra Glenn Greenwald é baseada em uma interpretação distorcida das conversas do jornalista com sua então fonte. Tem como único propósito constranger o profissional, como o texto da denúncia deixa ver:

por duas vezes, o procurador refere-se a Greenwald com o termo jornalista entre aspas, como se ele não se qualificasse como tal – e como se coubesse a um membro do MPF definir quem é ou não jornalista.

É um absurdo que o Ministério Público Federal abuse de suas funções para perseguir um jornalista e, assim, violar o direito dos brasileiros de viver em um país com imprensa livre e capaz de expor desvios de agentes públicos. A Abraji repudia a denúncia e apela à Justiça Federal para que a rejeite, em respeito não apenas à Constituição, mas à lógica.

Os advogados Rafael Borges e Rafael Fagundes, defensores do jornalista Glenn também emitiram uma nota pública sobre o caso:

Recebemos com perplexidade a informação de que há uma denúncia contra o jornalista Glenn Grenwald, cofundador do The Intercept. Trata-se de um expediente tosco que visa desrespeitar a autoridade da medida cautelar concedida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 601, do Supremo Tribunal Federal, para além de ferir a liberdade de imprensa e servir como instrumento de disputa política. Seu objetivo é depreciar o trabalho jornalístico de divulgação de mensagens realizado pela equipe do The Intercept Brasil em parceria com outros veículos da mídia nacional e estrangeira. Os advogados de Glenn Grenwald preparam a medida judicial cabível e pedirão que a Associação Brasileira de Imprensa, por sua importância e representatividade, cerre fileiras em defesa do jornalista agredido.

A denúncia foi realizada pelo procurador Wellington Divino Marques de Oliveira e enviada para a análise do juiz federal Rodrigo Bentemuller da 15ª Vara Federal em Brasília, que rejeitou a ação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após desenvolver uma pesquisa sobre o jornalismo investigativo na política brasileira, através do caso do jornalista Glenn Greenwald na Operação Lava Jato, podemos afirmar como o jornalismo se faz um ponto ímpar na história do país.

O contexto do trabalho nos mostrou diversas características da multimídia do jornalismo durante todas as definições e aprofundamentos sobre as Operações Lava Jato e Spoofing. Além de afirmar como o jornalismo investigativo redesenha discussões sociais e contribui para expor como o poder político brasileiro pode distorcer situações a favor próprio. É possível então, entender com clareza, o porque de tanto descrédito e suposições de culpa para com o jornalista Glenn Greenwald.

A pesquisa trouxe à consciência como a atividade jornalística, a liberdade de expressão e o sigilo a fonte são fundamentais para que o jornalismo investigativo possa combater as “mentes políticas” que decidem o que pode ou não pode ser divulgado para a mídia e, como o jogo político brasileiro tentou tornar o jornalismo um negócio em meio ao sistema capitalista.

A transparência com que Glenn expôs um conteúdo que chegou até ele, mostrou e ainda mostra para a sociedade uma reflexão sobre a real imparcialidade de opiniões em um sistema que diz combater a corrupção no Brasil.

Essa pesquisa, obviamente, não consegue se encerrar por si própria, já que o objeto de estudo tende a ter diversas opiniões públicas de acordo com a visão do que é o jornalismo para a sociedade. Porém, é preciso ressaltar o quanto o jornalismo investigativo é importante para a experiência e interpretações de opiniões e fatos.

O que também deve ser ressaltado nessa pesquisa é a inovação na distribuição, colaboração e atuação do jornalismo na era dos dados, esclarecendo reportagens, publicando em conjunto com outras mídias e compartilhando dados por diversas plataformas especializadas e públicas, fazendo com o que o jornalismo investigativo tenha uma aproximação com a sociedade e continue trabalhando na manutenção da democracia.

REFERÊNCIAS

AVILEZ, Larissa. **Caso Glenn Greenwald: entenda desde as invasões de hackers a denúncia do MPF**. A Gazeta. 23 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://www.agazeta.com.br/es/politica/caso-glenn-greenwald-entenda-desde-as-invasoes-de-hackers-a-denuncia-do-mpf-0120>>. Acesso: 24 de outubro de 2021.

BARBOSA, Suzana. **O que é Jornalismo Digital em Base de Dados**. 15º Encontro Anual da COMPÓS: Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, 81 UNESP, Bauru, 2006.

BRASIL. Artigos. **Constituição Federal de 1988**. Congresso Nacional do Brasil: edição federal, Brasília, 1988.

BRASIL. **Caso Lava Jato**. Ministério Público Federal. Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato>>. Acesso: 20 de outubro de 2021.

BRASIL. Lei nº 5.250, de 1967. Supremo Tribunal Federal. **Referende a medidade cautelar na ação direta de inconstitucionalidade**: nº 4.451 – DF, ministro Ayres Britto, DJe 01.07.2011.

CAETANO, J. P. Z. **Evolução Histórica da Liberdade de Expressão**. 2016. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/5581>. Acesso em: 15 de março de 2021.

DUARTE, Letícia. **O hacker; a ex-deputada e o jornalista**. El País. 23 de outubro de 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-10-23/o-hacker-a-ex-deputada-e-o-jornalista.html>>. Acesso: 25 de outubro de 2021.
e-a-pratica-e-ilegal/>. Acesso: 22 de outubro de 2021.

ESTADÃO CONTEÚDO. **Justiça recusa denúncia contra Glenn Greenwald no caso hacker**. Exame. 06 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/justica-recusa-denuncia-contra-glenn-greenwald-no-caso-hacker/>>. Acesso: 25 de outubro de 2021.

G1. O que se sabe sobre a Operação Spoofing e os suspeitos de interceptar mensagens de autoridades Portal G1 – O globo. 24 de julho de 2019. Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/24/o-que-se-sabe-sobre-a-operacao-Spoofing-e-os-suspeitos-de-interceptar-mensagens-de-autoridades.ghtml>>. Acesso: 25 de outubro de 2021.

G1. Para MPF, diálogo mostra que Glenn Greenwald ‘auxiliou, orientou e incentivou’ hackers; relatório da PF diz que não há evidências de participação. Portal G1 – O globo. 21 de janeiro de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/21/para-mpf-dialogo-mostra-que-glenn-greenwald-auxiliou-orientou-e-incentivou-hackers-relatorio-da-pf-diz-que-nao-ha-evidencias-de-participacao.ghtml>>. Acesso: 25 de outubro de 2021.

GRANDIN, Felipe Rodrigues. **Jornalismo guiado por dados como forma contemporânea de produção de sentido**. Intercom, Paraná, 2014.

GRAY, Jonathan; BOUNEGRU, Liliana; CHAMBERNS, Lucy. **Manual de Jornalismo de Dados**. Knight Center - UTEXAS. Mar. de 2012. Disponível em: <<https://knightcenter.utexas.edu/JC/courses/DATA0819/Port/266002444-Manual-suas-reportagens-Editado-por-Jonathan-Gray-Liliana-Bounegru-e-Lu.pdf>>. Acesso em: 12 de outubro de 2021.

IMPrensa, Liberdade de. **Caso Glenn levanta o debate sobre sigilo da fonte**. Jornal do Comércio. 12 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/especiais/jornal_da_lei/2020/01/723460-caso-glenn-levanta-o-debate-sobre-sigilo-da-fonte.html>. Acesso: 26 de outubro de 2021.

LOUBAK, Ana Letícia. **Estudo apresenta mapa do jornalismo de dados no Brasil**. Rede de Jornalistas Internacionais. 24 de out. de 2019. Disponível em: <<https://ijnet.org/pt-br/story/estudo-apresenta-mapa-do-jornalismo-de-dados-no-brasil>>. Acesso: 12 de outubro de 2021.

MARTINO, Luís Mauro Sá. Teoria da comunicação: Ideias, conceitos e métodos. São

Paulo: Vozes, 2014.

MAFRA, Érico. **Jornalismo de Dados: transformação digital na produção e no consumo de notícias.** Blog Rock Content. Disponível em: <<https://rockcontent.com/br/blog/jornalismo-de-dados/>>. Acesso: 11 de outubro de 2021.

MAZZOTE, Natália. **As novas fronteiras do jornalismo de dados no Brasil.** Medium, 2016.

OKBR. **Estadão Dados, um pouco sobre um núcleo de jornalismo de dados brasileiro.** Open Knowledge Brasil. 17 de abr. de 2013. Disponível em: <<https://ok.org.br/noticia/estadao-dados-um-pouco-sobre-um-nucleo-de-jornalismo-de-dados-brasileiro/>>. Acesso em: 22 de outubro de 2021

OLIVEIRA, Ana Paula Borges de; ANGELUCI, Alan César Belo. **Competências e Habilidades No Jornalismo De Dados:** percepções sobre o perfil do profissional brasileiro. SBPJor, Brasília, 2019.

ORG, Wikipédia. **Acordo de Leniência.** Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Acordo_de_Leniência>. Acesso: 23 de outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **Alberto Youssef.** Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Alberto_Youssef>. Acesso: 22 de outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **David Miranda.** Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/David_Miranda>. Acesso: 23 de outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **Deltan Dallagnol.** Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Deltan_Dallagnol>. Acesso: 23 de outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **Glenn Greenwald.** Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Glenn_Greenwald>. Acesso: 23 de

outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **Lista de pessoas envolvidas na Operação Lava Jato**. Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_pessoas_envolvidas_na_Operação_Lava_Jato>.

Acesso: 23 de outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **Operação Lava Jato**. Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Operação_Lava_Jato>. Acesso: 20 de outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **Operação Spoofing**. Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Operacao_Spoofing>. Acesso: 24 de outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **Paulo Roberto Costa**. Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Paulo_Roberto_Costa>. Acesso: 23 de outubro de 2021.

ORG, Wikipédia. **Sérgio Moro**. Wikipédia, a enciclopédia livre. 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Sergio_Moro>. Acesso: 23 de outubro de 2021.

REDAÇÃO. **Glenn Greewald é denunciado pelo MP mesmo sem ser investigado**. InfoMoney. 21 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/politica/glen-greenwald-e-denunciado-pelo-ministerio-publico-mesmo-sem-ser-investigado/>>. Acesso: 25 de outubro de 2021.

REDAÇÃO. **O que é um doleiro? Entenda por que a prática é ilegal**. Jornal de Brasília. 19 de maio de 2020. Disponível em: <<https://jornaldebrasilia.com.br/noticias/brasil/o-que-e-um-doleiro-entenda-por-qu-e-a-pratica-e-ilegal/>>. Acesso: 25 de outubro de 2021.

RORAIMA, O Painei. **O que é Spoofing, nome da Operação da PF contra o hacker de Moro**. Jornal O Painei. 23 de julho de 2019. Disponível em: <

<https://www.jornalopainel.com/o-que-e-Spoofing-nome-da-operacao-da-pf-contr-a-o-hacker-de-moro/>>. Acesso: 24 de outubro de 2021.

SEQUEIRA, Cleofe. **Jornalismo investigativo: o fato por trás da notícia**. São Paulo: Summus, 2005.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. JUSBRASIL. **Ministro Gilmar Mendes garante sigilo da fonte a jornalista Glenn Greenwald**. Disponível em: <https://stf.jusbrasilcom.br/noticias/741737060/ministro-gilmar-mendes-garante-sigilo-da-fonte-ajornalista-glenn-greenwald>. Acesso em: 06 de março de 2021.

TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo, porque as notícias são como são**. 2ª edição. Florianópolis: Insular, 2005.

WINCH, R.; BORELLI, V. **Sentidos sobre o jornalismo investigativo no discurso de reportagens da Agência Pública**. 2014. 13 f. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/view/1984-924.2015v12n2p264>. Acesso: 22 de maio de 2021.

ANEXOS

ANEXO I

A tabela abaixo relata as pessoas envolvidas na Operação Lava Jato da Polícia Federal do Brasil:

Nome	Cargo	Associação	Envolvimento	Resultado
Adir Assad	Lobista/empresário	Ligado a Renato Duque	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro e associação criminosa a 9 anos e 10 meses de reclusão.
Aécio Neves	Ex-senador Deputado Federal	PSDB-MG	2 citações arquivadas 5 inquéritos em andamento	Citação por Alberto Youssef arquivada em 6 de março de 2015 e citação por Carlos Alexandre de Souza Rocha arquivada em 17 de fevereiro de 2017, ambas pelo ministro do STF Teori Zavascki. Cinco inquéritos abertos em 11 de abril de 2017 pelo ministro do STF Edson Fachin.
Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz	Secretário estadual de Governo (RJ)	Luiz Fernando Pezão	Investigado junto a Luiz Fernando Pezão por lavagem de dinheiro, organização criminosa e corrupção ativa e passiva.	Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
Afonso Hamm	Deputado federal	PP-RS	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Agenor Franklin Magalhães Medeiros	Diretor	Construtora OAS	Condenado	Condenação por pertinência a organização criminosa, corrupção ativa, lavagem de dinheiro a 16 anos e 4 meses de reclusão.

Aguinaldo Ribeiro	Deputado federal	PP-PB		Investigação não finalizada
Alexandre Portela Barbosa	Advogado	Construtora OAS		Não finalizado
Alberto Elísio Vilaça Gomes	Ex-diretor da área de óleo e gás	Mendes Júnior		Condenação por corrupção ativa e associação criminosa a 10 anos de reclusão, com regime fechado para o início do cumprimento da pena e multa de R\$ 762.750,00.
Aldemir Bendine	Ex-presidente	Petrobras	Condenado. Preso temporariamente na 42ª fase da Operação.	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 11 anos de prisão.
Alexandrino de Salles Ramos de Alencar	Ex-diretor	Odebrecht	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro e corrupção ativa a 15 anos, 7 meses e 10 dias de prisão em regime fechado.
Aline Corrêa	Ex-deputada federal	PP-SP	Investigada em inquérito	Investigação não finalizada
André Catão de Miranda	Gerente Financeiro	Posto da Torre	Absolvido	Absolvido em 2ª instância
André Vargas	Ex-deputado federal	sem partido-PR	Condenado	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 14 anos e 4 meses de reclusão e multa de 3 salários mínimos por 280 dias (mais de R\$ 660 mil)
Angelo Alves Mendes	Diretor vice-presidente de assuntos corporativos	Mendes Júnior	Absolvido	Absolvido em 1ª instância
Ângela Palmeira Ferreira	Funcionária do Departamento de Pagamentos Estruturados	Odebrecht	Ré	Julgamento em instrução
Aníbal Gomes	Deputado federal	PMDB-CE	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Antonio	Ligado a Youssef	Empreiteira Rigidez	Absolvido	Absolvição das acusações

Almeida da Silva				
Antonio Anastasia	Senador	PSDB-MG	Investigado em inquérito	Arquivada por falta de prova
Antonio Carlos Pieruccini	Advogado	Olvepar	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 3 anos, com regime aberto para o início de cumprimento de pena e prestação de serviços à comunidade
Antônio Delfim Netto	Ex-ministro da Fazenda	Governo Costa e Silva	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Antônio Pedro Campello de Souza Dias	Ex-diretor	Andrade Gutierrez	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
Armando Furlan Júnior	Sócio	Fernando Soares	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
Antonio Palocci	ex-Ministro	PT-SP	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro e corrupção passiva a 12 anos de prisão.
Arthur Lira	Deputado federal	PP-AL	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Benedito de Lira	Senador	PP-AL	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Bernardo Schiller Freiburghaus		Odebrecht	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro
Beto Richa	Ex-governador e ex-prefeito	PSDB	Investigado em inquérito	Em andamento
Cacá Leão	Deputado federal	PP-BA	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Camila Ramos	Filha	José Dirceu	Denunciada pelo MPF	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro
Carlos Magno	Ex-deputado federal	PP-RO	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Cândido Vaccarezza	Ex-deputado federal	PT-SP	Investigado em inquérito. Foi preso	Investigação não finalizada

			temporariamente na 43ª fase da Operação	
Celso Araripe d'Oliveira	Funcionário	Petrobras	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
César Augusto Craveiro De Amorim	Sócio da High Control(Luis)	Luiz Fernando Pezão	Investigado junto a Luiz Fernando Pezão por lavagem de dinheiro, organização criminosa e corrupção ativa e passiva.	Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
Cesar Ramos Rocha	Ex-diretor	Odebrecht	Condenado	Condenação por associação criminosa e corrupção ativa a 9 anos, 10 meses e 20 dias em regime fechado.
Ciro Nogueira	Senador	PP-PI	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Cláudio Fernandes Vidal	Sócio da J.R.O Pavimentação	Luiz Fernando Pezão	Investigado junto a Luiz Fernando Pezão por lavagem de dinheiro, organização criminosa e corrupção ativa e passiva.	Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
Cristiano Kok	Presidente	Engevix Engenharia	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de organização criminosa, corrupção ativa e lavagem de dinheiro
Dalton dos Santos Avancini	Ex-presidente do Conselho de Administração	Camargo Corrêa	Condenado	Condenação por corrupção, lavagem de dinheiro e pertinência à organização criminosa a 15 anos e 10 meses de prisão
Daniela Leopoldo e Silva Facchini	Arquiteta	José Dirceu	Denunciada pelo MPF	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro

Dario de Queiroz Galvão	Ex-presidente	Galvão Engenharia	Condenado	Condenação por corrupção ativa, lavagem de dinheiro e associação criminosa a 13 anos e 2 meses de prisão
David Muino Sanchez	Gerente	Banca dellaSvizzera Italiana - BSI	Preso em Curitiba. Denunciado em inquérito por ter atuado junto ao banco suíço para abrir empresas offshores, com o objetivo de lavar o dinheiro ilegal.	Investigação não finalizada.
Delcídio do Amaral	Senador (cassado)	PT-MS (atualmente sem partido)	Investigado em inquérito	Em andamento; preso por ter sido gravado tentando comprar o silêncio e obstrução da justiça ao tentar a fuga do ex-diretor ex-diretor da Petrobras Nestor Cerveró ao exterior.
Dilceu Sperafico	Deputado federal	PP-PR	Investigação arquivada	Investigação arquivada
Dilma Rousseff	Ex-presidente da República	PT-RS	Denunciada pelo MPF	Investigação não finalizada
Edison Lobão	Senador	PMDB-MA	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Ednaldo Alves da Silva	Executivo	UTC Engenharia	Indiciado pela PF	Não finalizado
Eduardo Cunha	ex-Deputado Federal e ex-presidente da Câmara dos Deputados	PMDB-RJ	Condenado	Condenado a 15 anos e 4 meses de prisão em regime fechado
Eduardo da Fonte	Deputado federal	PP-PE	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Eduardo de Oliveira Freitas Filho	Sócio-gerente	Freitas Filho Construções Limitada	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
Eduardo Vaz	Ex-gerente-geral da	Petrobras	Condenado	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 11

da Costa Musa	área Internacional			anos e 8 meses de prisão
Eidilaine Soares	Esposa	André Vargas	Denunciada pelo MPF	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro
Erton Medeiros Fonseca	Diretor-presidente de engenharia industrial	Galvão Engenharia	Condenado	Condenação por corrupção ativa, lavagem de dinheiro e associação criminosa a 12 anos e 5 meses de prisão.
Elton Negrão de Azevedo Júnior	Diretor-executivo	Andrade Gutierrez	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
Fábio Corrêa	Filho	Ex-deputado Pedro Corrêa	Absolvido	Absolvido em 1ª instância.
Flávio Gomes Machado Filho	Operador	Andrade Gutierrez	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
Flávio Sá Motta Pinheiro	Gerente	Mendes Júnior	Indiciado pela PF	Não finalizado
Fernando Antonio Guimarães Horneaux de Moura	Lobista	José Dirceu	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de organização criminosa, corrupção passiva e lavagem de dinheiro
Fernando Bezerra Coelho	Senador	PSB-PE	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção
Fernando Collor de Mello	Senador	PTC-AL	Réu	Investigação não finalizada
Fernando Pimentel	Governador	PT-MG	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Flávio David Barra	Presidente global	AG Energia, empresa controlada pela Andrade Gutierrez	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa, lavagem de dinheiro, organização criminosa

Gerson Almada	Vice-presidente	Engevix	Denunciado pelo MPF Condenado	Condenação por organização criminosa, corrupção ativa e lavagem de dinheiro por 19 anos de reclusão e multa de R\$923 mil.
Gladson Cameli	Senador	PP-AC	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Gleisi Hoffmann	Ex-senadora Deputada Federal	PT-PR	Reu	corrupção passiva e e lavagem de dinheiro
Guido Mantega	Ex-ministro da fazenda	PT-SP	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada. Foi preso na 34ª fase da Lava Jato, mas depois solto no mesmo dia.
Humberto Costa	Senador	PT-PE	Investigado em inquérito	Processo não finalizado
Ildefonso Colares Filho	Diretor-presidente	Queiroz Galvão	Indiciado pela PF	Não finalizado
Ivan Vernon Gomes Torres Júnior	Ex-funcionário	Ex-deputado Pedro Corrêa	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 5 anos em regime semiaberto
Jaques Wagner	Ex-ministro chefe da Casa Civil e ex-governador	PT-BA	Investigado em inquérito	Em andamento
Jean Alberto Luscher Castro	Executivo	Galvão Engenharia	Condenado	Condenação por corrupção ativa, lavagem de dinheiro e associação criminosa a 11 anos e 8 meses de prisão.
Jerônimo Goergen	Deputado federal	PP-RS	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
João Leão	Vice-governador e ex-deputado federal	PP-BA	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
João Alberto Pizzolati	Ex-deputado federal	PP-SC	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Joesley Batista	Presidente	J&F Investimentos	Investigado	Investigação não concluída
José Adolfo Pascowitch	Operador do esquema pela Engevix	irmão de Milton Pascowitch	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de organização criminosa, corrupção ativa e lavagem de dinheiro,
João Procópio	Executivo	Youssef	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 2 anos e 6 meses de

de Almeida Prado				reclusão
José Antunes Sobrinho	Executivo	Engevix Engenharia	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa e lavagem de dinheiro
José Dirceu de Oliveira e Silva	Ex-ministro da Casa Civil	PT-SP	Denunciado pelo MPF Condenado	Condenação a 23 anos e 3 meses por corrupção passiva, recebimento de vantagem indevida e lavagem de dinheiro.
José Humberto Cruvinel Resende	Engenheiro	Mendes Júnior	Absolvido em 1ª instância	
José Iran Peixoto Júnior	Secretário estadual de Obras (RJ)	Luiz Fernando Pezão	Investigado junto a Luiz Fernando Pezão por lavagem de dinheiro, organização criminosa e corrupção ativa e passiva.	Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
José Linhares	Ex-deputado federal	PP-CE	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
José Mentor	Deputado federal	PT-SP	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
José Otávio Germano	Deputado federal	PP-RS	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
João Vaccari Neto	Ex-tesoureiro	PT	Condenado	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 15 anos e 4 meses de reclusão
Júlio César dos Santos	Ex-sócio minoritário	JD Consultoria	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de organização criminosa e lavagem de dinheiro
Lázaro Botelho	Deputado federal	PP-TO	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Lindberg Farias	Senador	PT-RJ	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada

Lucélio Roberto von Lechten Góes	Lobista	Odebrecht	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
Luis Carlos Heinze	Deputado federal	PP-RS	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Luis Fernando Craveiro De Amorim	Sócio da High ControlLuis	Luiz Fernando Pezão	Investigado junto a Luiz Fernando Pezão por lavagem de dinheiro, organização criminosa e corrupção ativa e passiva.	Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
Luiz Alberto Gomes Gonçalves	Sócio da J.R.O Pavimentação	Luiz Fernando Pezão	Investigado junto a Luiz Fernando Pezão por lavagem de dinheiro, organização criminosa e corrupção ativa e passiva.	Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
Luiz Argôlo	Ex-deputado federal	SD-BA	Condenado	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 11 anos e 11 meses de reclusão
Luiz Carlos Vidal Barroso	Servidor da secretaria da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico (RJ)	Luiz Fernando Pezão	Investigado junto a Luiz Fernando Pezão por lavagem de dinheiro, organização criminosa e corrupção ativa e passiva.	Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
Luiz Eduardo de Oliveira e	Sócio	JD Consultoria	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de organização criminosa e lavagem de dinheiro

Silva				
Luiz Fernando Faria	Deputado federal	PP-MG	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Luiz Inácio Lula da Silva	Ex-presidente da República	PT-SP	Condenado Condenado em primeira instância Condenado em segunda instância	Condenado em segunda instância por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 12 anos e 1 mês de prisão e preso. Condenado em primeira instância em outro processo por 12 anos e 11 meses. E aguardando julgamento em outros.
Luiz Fernando Pezão	Ex-governador	PMDB-RJ	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada. Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
Marcelo Bahia Odebrecht	Presidente	Odebrecht	Condenado	Condenação por corrupção, lavagem de dinheiro e associação criminosa a 19 anos e 4 meses de prisão em regime fechado e multa de R\$ 108 809 565,00 e US\$ 35 milhões (R\$ 131 978 000,00 na cotação de 7 de março de 2016).
Marcelo Santos Amorim	Sobrinho de Luiz Fernando Pezão	Luiz Fernando Pezão	Investigado junto a Luiz Fernando Pezão por lavagem de dinheiro, organização criminosa e corrupção ativa e passiva.	Preso preventivamente na Operação Boca de Lobo.
Márcio Farias da Silva	Ex-diretor	Odebrecht	Condenado	Condenado por lavagem de dinheiro, associação criminosa e corrupção ativa a 19 anos e 4 meses de prisão em regime fechado.
Mário Negromonte	Ex-deputado federal	PP-BA	Indiciado pela PF	Investigação não finalizada
Mário Negromonte Júnior	deputado federal e filho de Mário Negromonte	PP-BA	Indiciado pela PF	Investigação não finalizada
Meire Poza	contadora	Youssef	Presa pela PF	Investigação não finalizada
Michel Temer	Ex-presidente da República	PMDB-SP	Réu	Investigação não finalizada.

Milton Pascowitch	Operador do esquema pela Engevix através da Ecovix	Engevix	Denunciado pelo MPF Condenado	Condenação por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e organização criminosa a 20 anos de 10 meses de reclusão.
Missionário José Olímpio	Deputado federal	DEM-SP	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Nelson Meurer	Deputado federal	PP-PR	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Olavo Horneaux de Moura Filho	Operador do esquema	Irmão gêmeo do empresário Fernando Moura	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de organização criminosa e lavagem de dinheiro
Otávio Marques de Azevedo	Presidente	Andrade Gutierrez	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
Othon Zanoide de Moraes Filho	Diretor-geral de desenvolvimento comercial	Vital Engenharia (empresa do grupo Queiroz Galvão)	Indiciado pela PF	Não finalizado
Otto Garrido	Diretor de operações	IESA Óleo & Gás (empresa do Grupo Inepar)	Indiciado pela PF	Não finalizado
Paulo Bernardo	Ex-ministro	PT-PR	Réu	Investigação não finalizada
Paulo Sérgio Boghossian	Ex-diretor	Odebrecht	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia
Pedro Corrêa	Ex-deputado federal	PP-PE	Condenado	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 20 anos, 7 meses e 10 dias de prisão
Pedro José Barusco Filho	Ex-gerente de serviços	Petrobras	Condenado. Indiciado pela PF em outro processo	Condenação por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e associação criminosa
Pedro Henry	Ex-deputado federal	PP-MT	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Renan Calheiros	Senador	PMDB-AL	Investigado em inquérito. Delação de corrupção feita	Investigação não terminada

			por Felipe Parente	
Renato Molling	Deputado federal	PP-RS	Investigado em inquérito	Investigação não terminada
Renato de Souza Duque	Ex-diretor de Serviços	Petrobras	Condenado Indiciado pela PF em outro processo	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 20 anos e 8 meses de reclusão
Ricardo Ribeiro Pessoa	Ex-presidente	UTC Engenharia	Inidicado pela PF Denunciado pela PRG	Não finalizado
Roberto Balestra	Deputado federal	PP-GO	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Roberto Britto	Deputado federal	PP-BA	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Roberto Marques	Ex-assessor	José Dirceu	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de organização criminosa e lavagem de dinheiro
Roberto Teixeira	Ex-deputado federal	PP-PE	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Rogério Cunha de Oliveira	Diretor de óleo e gás	Mendes Júnior	Condenado	Condenação por corrupção ativa e associação criminosa a 17 anos e 4 meses de reclusão.
Rogério Santos de Araújo	Ex-diretor	Odebrecht	Condenado	Condenado por lavagem de dinheiro, associação criminosa e corrupção ativa: 19 anos e 4 meses de prisão em regime fechado.
Romero Jucá	Senador	PMDB-RR	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Roseana Sarney	Ex-senadora	PMDB-MA	Investigada em inquérito	Investigação não finalizada
Sandes Júnior	Deputado federal	PP-GO	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Sérgio Cunha Mendes	Vice-presidente	Mendes Júnior	Condenado	Condenação por corrupção ativa, lavagem de dinheiro e associação criminosa a 19 anos e 4 meses de reclusão em regime fechado.
Simão Sessim	Deputado federal	PP-RJ	Investigado em	Investigação não finalizada

			inquérito	
Valdir Lima Carreiro	Diretor-presidente	IESA Óleo & Gás (empresa do Grupo Inepar)	Indiciado pela PF	Não finalizado
Valdir Raupp	Senador	PMDB-RO	Investigado em inquérito	Acusado pela PGR de receber R\$ 500 000 em propina
Vander Loubet	Deputado federal	PT-MS	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Vilson Covatti	Ex-deputado federal	PP-RS	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Waldir Maranhão	Deputado federal	PP-MA	Investigado em inquérito	Investigação não finalizada
Walmir Pinheiro Santana	Executivo	UTC Engenharia	Indiciado pela PF	Não finalizado
Jorge Luiz Zelada	Ex-diretor	Petrobras	Denunciado pelo MPF Indiciado pela PF Condenado	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 12 anos e 2 meses de prisão em regime fechado.
Hamylton Pinheiro Padilha	Operador	ligado a Jorge Zelada	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa, lavagem de dinheiro
Raul Schmidt Felipe Junior	Ex-funcionário	Petrobras	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção passiva, lavagem de dinheiro
João Augusto Rezende Henriques	Lobista	ligado a Jorge Zelada	Denunciado pelo MPF Indiciado pela PF	A avaliar denúncia de corrupção passiva, lavagem de dinheiro
Hsin Chi Su (NobuSu)	Executivo	Empresa chinesa TMT (ligado a Jorge Zelada)	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa, lavagem de dinheiro
Othon Luiz Pinheiro da Silva	Ex-presidente	Eletronuclear	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção passiva, lavagem de dinheiro, embaraço à investigação de organização criminosa, evasão de divisas, organização criminosa
Ana Cristina	filha	Othon Luiz Pinheiro da	Denunciada pelo	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro, embaraço à

da Silva Toniolo		Silva	MPF	investigação de organização criminosa, evasão de divisas, organização criminosa
Rogério Nora	Ex-presidente	Andrade Gutierrez	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa, lavagem de dinheiro, organização criminosa
Clóvis Renato		Andrade Gutierrez	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa, lavagem de dinheiro, organização criminosa
Olavinho Ferreira Mendes	ex-executivo	Andrade Gutierrez	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa, lavagem de dinheiro, organização criminosa
Gustavo Botelho			Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa, lavagem de dinheiro, organização criminosa
Carlos Gallo			Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro, embaraço à investigação de organização criminosa, organização criminosa
Josué Nobre			Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro, organização criminosa
Geraldo Arruda			Denunciado pelo MPF ^[34]	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro
José Antunes Sobrinho	Sócio	Engevix	Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção ativa, lavagem de dinheiro, organização criminosa
Victor Colavitti			Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de lavagem de dinheiro, organização criminosa
Carlos Eduardo StrauchAlbero	Diretor	Engevix Engenharia	Réu na Justiça Federal	A julgar acusações de organização criminosa, formação de cartel, frustração à licitação, lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, evasão fraudulenta de divisas, uso de documento falso e sonegação de tributos federais
EnivaldoQuadrado	Ex-dono	Bônus-Banval	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 7 anos e 6 meses de reclusão.
Luiz Roberto Pereira	Diretor	Engevix Engenharia	Réu na Justiça Federal	A julgar acusações de organização criminosa, formação de cartel, frustração à licitação, lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, evasão fraudulenta de divisas, uso de documento falso e sonegação de tributos federais
Newton Prado Júnior	Diretor	Engevix Engenharia	Réu na Justiça Federal	A julgar acusações de organização criminosa, formação de cartel, frustração à licitação, lavagem de dinheiro, corrupção

				ativa e passiva, evasão fraudulenta de divisas, uso de documento falso e sonegação de tributos federais
Paulo Roberto Costa	Diretor de abastecimento	Petrobras	Condenado	Condenação por crime de organização criminosa e lavagem de dinheiro a 7 anos e 6 meses e multa de R\$ 408 mil
			Réu na Justiça Federal	A julgar acusações de formação de cartel, frustração à licitação, corrupção ativa e passiva, evasão fraudulenta de divisas, uso de documento falso e sonegação de tributos federais
Waldomiro de Oliveira	Dono	MO Consultoria SankoSider	Condenado	Condenação por crime de organização criminosa e lavagem de dinheiro a 11 anos e 6 meses de prisão e multa de R\$ 148 mil
			Réu na Justiça Federal	A julgar acusações de formação de cartel, frustração à licitação, corrupção ativa e passiva, evasão fraudulenta de divisas, uso de documento falso e sonegação de tributos federais
Alberto Youssef	Doleiro	—	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 9 anos e 2 meses (suspensão em razão de ultrapassar 32 anos, em razão das outras condenações) e multa de R\$ 763 mil
			Réu na Justiça Federal	A julgar acusações de organização criminosa, formação de cartel, frustração à licitação, corrupção ativa e passiva, evasão fraudulenta de divisas, uso de documento falso e sonegação de tributos federais
Nestor Cerveró	Ex-Diretor da área internacional	Petrobras	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 5 anos de prisão em regime fechado e multas de mais de R\$ 500 mil e de R\$ 1 140 725,00
			Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção contra o sistema financeiro nacional
Carlos Alberto Pereira da Costa	Representante	GFD Investimentos	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro, substituída por restrição de direitos a 2 anos e 8 meses
			Réu na Justiça Federal	A julgar acusações de organização criminosa, formação de cartel, frustração à licitação, corrupção ativa e passiva, evasão fraudulenta de divisas, uso de documento falso e sonegação de tributos federais
Carlos HabibChater		Youssef	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 4 anos e 9 meses de prisão em regime fechado e por lavagem de dinheiro (noutro caso) a 5 anos e 6 meses em regime fechado

Cleverson Coelho de Oliveira		Youssef	Condenado	Condenação por evasão de divisas, Operação de instituição financeira irregular e pertinência a organização criminosa a 5 anos e 10 dias de prisão
Ediel Viana da Silva		Youssef	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro e uso de documentos falsos a 3 anos em regime fechado
Eduardo Hermelino Leite	Ex-vice-presidente	Camargo Corrêa	Condenado	Condenação por corrupção ativa, lavagem de dinheiro e pertinência à organização criminosa a 15 anos e 10 meses de prisão
Esdra de Arantes Ferreira	Sócio	Labogen	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 4 anos e 5 meses e multa de R\$ 20 mil
Faiçal Mohamed Nacirdine		Youssef	Condenado	Condenação por operar instituição financeira irregular a 1 ano e 6 meses
Fernando 'Baiano' Antônio Falcão Soares	Lobista	—	Condenado	Condenação por corrupção passiva e lavagem de dinheiro a 16 anos e 1 mês de prisão
Fernando Augusto Stremel Andrade	Funcionário	Construtora OAS	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 4 anos de reclusão (pena substituída por prestações de serviços à comunidade e pagamento de multa de 50 salários mínimos)
			Absolvido	Absolvição de acusações de corrupção ativa e organização criminosa, por falta de provas
Iara Galdino da Silva	Doleira		Condenada	Condenação por evasão de divisas, Operação de instituição financeira irregular, corrupção ativa e pertinência à organização a 11 anos e 9 meses de prisão
Jayme Alves de Oliveira Filho	Ex-agente da Polícia Federal	Youssef	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro e pertinência à organização criminosa a 11 anos e 10 meses
João Ricardo Auler	Ex-presidente do Conselho de Administração	Camargo Corrêa	Condenado	Condenação por corrupção e de pertinência à organização criminosa a 9 anos e 6 meses de prisão
José	Presidente	Construtora OAS	Condenado	Condenação por organização criminosa, corrupção ativa,

Aldemário Pinheiro Filho				lavagem de dinheiro a 16 anos e quatro meses de reclusão
José Ricardo Nogueira Breghirolli	Contato	Youssef–Construtora OAS	Condenado	Condenação por organização criminosa, lavagem de dinheiro a 11 anos de reclusão
			Absolvido	Absolvição de acusação de corrupção ativa, por falta de provas
Juliana Cordeiro de Moura		Youssef	Condenada	Condenação por evasão de divisas e de Operação de instituição financeira irregular a 2 anos e 10 dias de prisão
JulioGerin de Almeida Camargo	Executivo	ToyoSetal	Condenado	Condenação por corrupção ativa e lavagem de dinheiro a 14 anos de prisão (provável redução para 5 anos em regime aberto devido à delação premiada)
			Denunciado pelo MPF	A avaliar denúncia de corrupção contra o sistema financeiro nacional
Leonardo Meirelles	Sócio	Labogen	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 6 anos e 8 meses e multa de R\$ 68 mil e por lavagem de dinheiro (noutro caso) a 5 anos e 6 meses e 20 dias e multa de R\$ 171 mil
Luccas Pace Júnior	Operador de câmbio	Youssef	Condenado	Condenação por evasão de divisas, por operar instituição financeira irregular e pertinência a organização criminosa a 4 anos, 2 meses e 15 dias de prisão (reduzido à metade devido à delação premiada)
Márcia Danzi Russo Corrêa de Oliveira	Nora	Ex-deputado Pedro Corrêa	Absolvida	Absolvida em 1ª instância.
Marcio Andrade Bonilho	Sócio	SankoSider	Condenado	Condenação por crime de organização criminosa e lavagem de dinheiro a 11 anos e 6 de prisão e multa de R\$ 741 mil
			Absolvido	Absolvição de outras acusações
Maria Dirce Penasso	Laranja	Youssef	Condenada	Condenação por evasão de divisas e Operação de instituição financeira irregular a 2 anos, um mês e 10 dias de prisão
Mário Lúcio de Oliveira	Diretor de agência de viagem	GFD	Absolvido	Absolvido em 1ª instância.
Matheus Coutinho de Sá Oliveira	Vice-presidente do conselho executivo	Construtora OAS	Condenado	Condenação por organização criminosa e lavagem de dinheiro a 11 anos de reclusão
			Absolvido	Absolvição da acusação de corrupção ativa, por falta de provas

Nelma MitsuePenassoKodama	Doleira		Condenada	Condenação por evasão de divisas, Operação de instituição financeira regular, corrupção ativa e pertinência a organização criminosa a 18 anos de prisão
Pedro Argeze Junior	Operador do esquema	Youssef	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 4 anos e 5 meses e multa de R\$ 20 mil
Rafael Ângulo Lopez	Braço Direito	Youssef	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 6 anos e 8 meses de reclusão, substituída por regime aberto diferenciado
Renê Luiz Pereira		Youssef	Condenado	Condenação por tráfico de drogas a 14 anos em regime fechado
Rinaldo Gonçalves de Carvalho		Youssef	Condenado	Condenação por corrupção passiva a 2 anos e 8 meses de reclusão
Rodrigo Tacla Duran	Operador	Advogado	Foragido	Investigação não finalizada
Augusto Ribeiro de Mendonça Neto	Executivo	ToyoSetal	Condenado	Condenação por corrupção ativa, lavagem de dinheiro e associação criminosa a 16 anos e 8 meses de reclusão
Dario Teixeira Alves Júnior	Laranja	Empresa fantoche	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 9 anos e 10 meses.
Mario Frederico Mendonça Góes	Lobista	Odebrecht	Condenado	Condenação por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e associação criminosa a 18 anos e 4 meses (reduzida a prisão domiciliar até agosto de 2016 e mais 2 anos de semiaberto devido à delação premiada)
Sônia Mariza Branco	Operadora do esquema		Condenada	Condenação por lavagem de dinheiro e associação criminosa a 9 anos e 10 meses de reclusão
Leon Denis Vargas Ilário	Irmão	André Vargas	Condenado	Condenação por lavagem de dinheiro a 11 anos e 4 meses de reclusão e multa de 2 salários mínimos por 160 dias (mais de R\$ 252 mil)
Ricardo Hoffmann	Operador ligado a André Vargas	Borghi Lowe	Condenado	Condenação a 12 anos e 10 meses e multa de 5 salários mínimos por 230 dias (mais de R\$ 906 mil)
Murilo Tena Barros		Youssef	Absolvido	Absolvição das acusações

Sérgio Cabral	ex-Governador	PMDB-RJ	Condenado	Condenado a mais de 100 anos de prisão em diversos processos e a aguardar julgamento em outros
---------------	---------------	---------	-----------	--

ANEXO II

Matéria publicada pelo site The Intercept Brasil: “Procuradores da Lava Jato tramaram em segredo para impedir entrevista de Lula antes das eleições por medo de que ajudasse a ‘eleger o Haddad’”

**The
Intercept_**

‘MAFIOSOS!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!’

Exclusivo: Procuradores da Lava Jato tramaram em segredo para impedir entrevista de Lula antes das eleições por medo de que ajudasse a ‘eleger o Haddad’

Ilustração: Rodrigo Bento/The Intercept Brasil, Getty Images



Glenn Greenwald, Victor Pougny

9 de Junho de 2019, 17h57



Parte 2

Uma enorme coleção de materiais nunca revelados fornece um olhar sem precedentes sobre as operações da força-tarefa anticorrupção que transformou a política brasileira e conquistou a atenção do mundo.

✓ ABRIR TODAS AS PARTES

READ IN ENGLISH →

Um extenso lote de arquivos secretos revela que os procuradores da Lava Jato, que passaram anos insistindo que são apolíticos, tramaram para impedir que o Partido dos Trabalhadores, o PT, ganhasse a eleição presidencial de 2018, bloqueando ou enfraquecendo uma entrevista pré-eleitoral com Lula com o objetivo explícito de afetar o resultado da eleição.

Os arquivos, a que o **Intercept** teve acesso com exclusividade, contêm, entre outras coisas, mensagens privadas e de grupos da força-tarefa no aplicativo Telegram. Neles, os procuradores da força-tarefa em Curitiba, liderados por Deltan Dallagnol, discutiram formas de inviabilizar uma entrevista do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva à colunista da Folha de S.Paulo Mônica Bergamo, autorizada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski porque, em suas palavras, ela “pode eleger o Haddad” ou permitir a “volta do PT” ao poder.

Os procuradores, que por anos garantiram não ter [motivações políticas ou partidárias](#), manifestaram repetidamente nos chats a preocupação de que a entrevista, a ser realizada a menos de duas semanas do primeiro turno das eleições, ajudaria o candidato à Presidência pelo PT, Fernando Haddad. Por isso, articularam estratégias para derubar [a decisão judicial de 28 de setembro de 2018](#), que a liberou – ou, caso ela fosse realizada, para garantir que fosse estruturada de forma a reduzir seu impacto político e, assim, os benefícios eleitorais ao candidato do PT.

Essas discussões ocorreram no mesmo dia em que o STF acatou o pedido de entrevista da Folha de S.Paulo. Conforme [noticiado no Consultor Jurídico](#): “Na decisão, o ministro [Ricardo Lewandowski] ci-

tou que o Plenário do STF garantiu ‘a ‘plena’ liberdade de imprensa como categoria jurídica proibitiva de qualquer tipo de censura prévia”.

Os diálogos demonstram que os procuradores não são atores apolíticos e apolíticos, mas, sim, parecem motivados por convicções ideológicas e preocupados em evitar o retorno do PT ao poder. As conversas fazem parte de um lote de arquivos secretos enviados ao Intercept por uma fonte anônima há algumas semanas (bem antes da notícia da invasão do celular do ministro Moro, divulgada nesta semana, na qual o ministro afirmou que não houve “captação de conteúdo”). O único papel do Intercept foi receber o material da fonte, que nos informou que já havia obtido todas as informações e estava ansiosa para repassá-las a jornalistas. A declaração conjunta dos editores do The Intercept e do Intercept Brasil ([clique para ler o texto completo](#)) explica os critérios editoriais usados para publicar esses materiais, incluindo nosso método para trabalhar com a fonte anônima.

‘PODE ELEGER O HADDAD’

Naquele dia, a comoção teve início às 10h da manhã, assim que o grupo soube da decisão de Lewandowski. O ministro ressaltou que os argumentos usados para impedir a entrevista de Lula na prisão eram claramente inválidos, uma vez que com frequência entrevistas são “concedidas por condenados por crimes de tráfico, homicídio ou criminosos internacionais, sendo este um argumento inidôneo para fundamentar o indeferimento do pedido de entrevista”. Assim, levando em conta que Lula “não [se encontra] em estabelecimento prisional, em que pode existir eventual risco de rebelião” e tampouco “se encontra sob o regime de incomunicabilidade”, o ministro decidiu em favor da entrevista.

Um clima de revolta e pânico se espalhou entre os procuradores. Acreditando se tratar de uma conversa privada que jamais seria divulgada, eles deixaram explícitas suas motivações políticas.

A procuradora Laura Tessler logo exclamou: “Que piada!!! Revoltante!!! Lá vai o cara fazer palanque na cadeia. Um verdadeiro circo. E depois de Mônica Bergamo, pela isonomia, devem vir tantos outros jornalistas... e a gente aqui fica só fazendo papel de palhaço com um Supremo desse... ”.

Uma outra procuradora, Isabel Groba, respondeu com apenas uma palavra e várias exclamações: “Mafiosos!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!”.

Após uma hora, Tessler deixou explícito o que deixava os procuradores tão preocupados: “sei lá...mas uma coletiva antes do segundo turno pode eleger o Haddad”.

‘ando muito preocupada com uma possível volta do PT, mas tenho rezado muito para Deus iluminar nossa população para que um milagre nos salve’.

Enquanto essas mensagens eram trocadas no grupo dos procuradores da Lava Jato, Dallagnol estava conversando em paralelo com uma amiga e confidente identificada no seu Telegram apenas como ‘Carol PGR’ (cuja identidade não foi confirmada pelo Intercept). Lamentando a possibilidade de Lula ser entrevistado antes das eleições, os dois estavam expressamente de acordo que o objetivo principal era impedir o retorno do PT à presidência e concordaram que rezariam para que isso não ocorresse.



Carol PGR – 11:22:08 Deltannn, meu amigo

Carol PGR – 11:22:33 toda solidariedade do mundo à você nesse episódio da Coger, estamos num trem desgovernado e não sei o que nos espera

Carol PGR – 11:22:44 a única certeza é que estaremos juntos

Carol PGR – 11:24:06 ando muito preocupada com uma possivel volta do PT, mas tenho rezado muito para Deus iluminar nossa população para que um milagre nos salve

Deltan Dallagnol – 13:34:22 Valeu Carol!

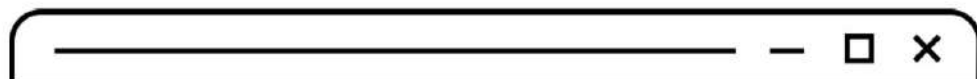
13:34:27 Reza sim

13:34:32 Precisamos como país

Não se trata de uma confissão isolada. Toda a discussão, que se estendeu por várias horas, parece mais uma reunião entre estrategistas e operadores anti-PT do que uma conversa entre procuradores supostamente imparciais.

Descartada a possibilidade de impedir a entrevista, eles passaram a debater qual formato traria menos benefícios políticos para Lula: uma entrevista a sós com Mônica Bergamo, ou uma coletiva de imprensa com vários jornalistas. Januário Paludo, por exemplo, propôs as seguintes medidas: “Plano a: tentar recurso no próprio stf, possibilidade Zero. Plano b: abrir para todos fazerem a entrevista no mesmo dia. Vai ser uma zona mas diminui a chance da entrevista ser direcionada.”

Outro procurador, Athayde Ribeiro Costa, sugeriu expressamente que a Polícia Federal manobrasse para que a entrevista fosse feita depois das eleições, já que não havia indicação explícita da data em que ela deveria ocorrer. Dessa forma, seria possível evitar a entrevista sem descumprir a decisão.



Athayde Costa – 12:02:22 N tem data. So a pf agendar pra dps das eleicoes. Estara cumprindo a decisao
12:03:00 E se forcarem antes, desnuda ainda mais o carater eleitoreiro

Uma coletiva de imprensa, além de diluir o foco da entrevista, ainda traria a vantagem de possivelmente inviabilizá-la operacionalmente, como pontuou o procurador Julio Noronha horas depois. Ele também sugeriu abrir a entrevista a outros presos para reduzir a repercussão:

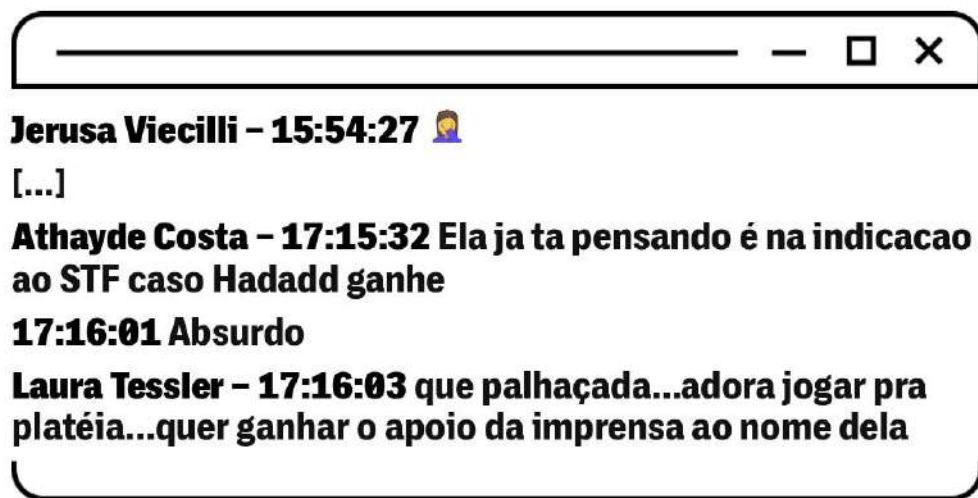
Julio Noronha – 17:43:37 Como o Lewa já autorizou, acho que só há dois cenários: a) A entrevista só para a FSP, possivelmente com o “circo armado e preparado”; b) tentar ampliar para outros, para o “ciro” ser menor armado e preparado, com a chance de, com a possível confusão, não acontecer.

(Quando a entrevista foi finalmente autorizada, em abril passado, a Polícia Federal, agora sob o comando do ministro da Justiça de Jair Bolsonaro, Sergio Moro, o ex-juiz que havia condenado Lula à prisão, tentou transformá-la numa coletiva de imprensa. [Um pedido do El País](#) acatado por Lewandowski finalmente pôs o plano por terra.)

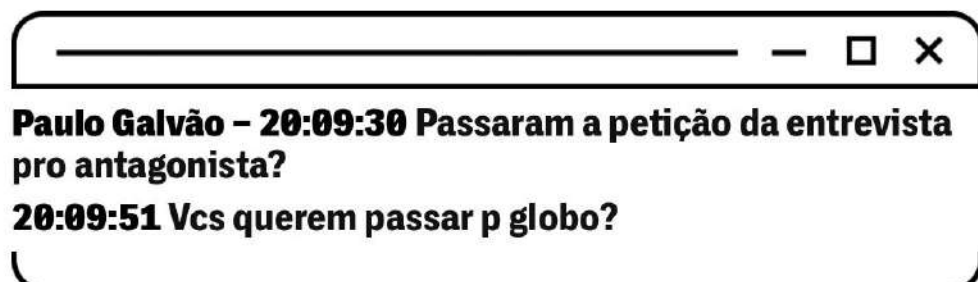
Em nenhum trecho da conversa Dallagnol, que participou de forma ativa das discussões, ou qualquer outro procurador, indicou desconforto com as motivações políticas explícitas das estratégias da acusação. Mais do que isso, esse grupo de Telegram, ativo por meses, su-

gere que esse tipo de cálculo político era rotineiro nas decisões da força-tarefa.

Em um momento, um dos procuradores citou [um artigo publicado no site O Antagonista](#) informando que a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, não pretendia recorrer da decisão autorizando a entrevista. Os procuradores especularam imediatamente sobre as causas da escolha de Dodge:



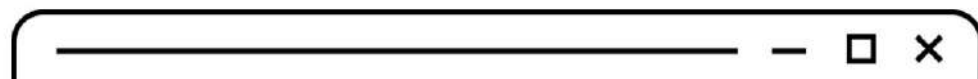
Parte das discussões tratava também de vazar uma eventual petição para veículos de imprensa.



Os procuradores da força-tarefa estavam tão alarmados com a possibilidade de uma entrevista de Lula levar o PT à vitória que compartilharam [um artigo irônico do Antagonista](#). Publicado naquele dia, o texto sugeria que, num eventual governo Haddad, “Lula sai da cadeia e os procuradores da Lava Jato entram no lugar dele”.

Os receios dos procuradores, porém, foram logo acalmados. Às 22h49 do mesmo dia, o procurador Julio Noronha compartilhou mais [uma reportagem do Antagonista](#), dessa vez com uma boa notícia: “Partido Novo Recorre ao STF Contra Entrevista de Lula”. Uma hora depois, o clima era de comemoração. O ministro do STF Luiz Fux concedeu uma liminar contra a entrevista, atendendo ao pedido do Partido Novo. Na decisão, o ministro diz que “se faz necessária a relativização excepcional da liberdade de imprensa”. Januário Paludo foi taxativo: “Devemos agradecer à nossa PGR: Partido Novo!!!”.

Os procuradores não demonstraram preocupação com o fato de um ministro do STF ter poder para suspender a liberdade de imprensa – ou de que um partido que se diz liberal entrou com um pedido nesse sentido. Pelo contrário, os procuradores comemoraram a proibição.



Januário Paludo – 23:41:02 Eu fiquei sabendo agora... 😂😂



Deltan – 23:41:32 Rsrsrs

Athayde Costa – 23:42:02 O clima no stf deve ta otimo

Januário Paludo – 23:42:11 vai ser uma guerra de liminares...

Por anos, a Lava Jato foi acusada de operar com motivações políticas, partidárias e ideológicas, e não jurídicas. A força-tarefa vem negando isso de forma veemente. Agora que suas conversas estão se tornando públicas, a população terá a oportunidade de decidir por si mesma. As discussões do dia 28 de setembro trazem indícios significativos de que a força-tarefa não é o grupo apolítico e apartidário de luta anticorrupção que os procuradores e seus aliados na mídia tentam pintar.

Ao contrário do que tem como regra, o Intercept não solicitou comentários de procuradores e outros envolvidos nas reportagens, para evitar que eles atuassem para impedir sua publicação e porque os documentos falam por si. Entramos em contato com as partes mencionadas imediatamente após publicarmos as matérias, que atualizaremos com os comentários assim que forem recebidos.

Atualização

A força-tarefa da Lava Jato no Ministério Público Federal emitiu três notas após a publicação da reportagem. Nelas, dedicou especial atenção à “ação criminosa de um hacker que praticou os mais graves ataques à atividade do Ministério Público, à vida privada e à segurança de seus integrantes” e disse que “entende que a prisão em regime fechado restringe a liberdade de comunicação dos presos, como já manifestado em autos de execução penal, o que não se trata de uma questão de liberdade de imprensa”. “O entendimento vale para todos os que se encontrem nessa condição, independentemente de quem sejam.”

Também em nota, o ministro Sergio Moro disse que “não se vislumbra qualquer anormalidade ou direcionamento da atuação enquanto magistrado, apesar de terem sido retiradas de contexto e do sensacionalismo das matérias”. O Intercept refuta a acusação de sensacionalismo e informa que trabalhou com rigor para que todas as conversas fossem reproduzidas dentro do contexto adequado.

ANEXO III

Matéria publicada pelo site The Intercept Brasil: “Deltan Dallagnol duvidava das provas contra Lula e de propina da Petrobras horas antes da denúncia do tríplex”

**The
Intercept_**

‘ATÉ AGORA TENHO RECEIO’

Exclusivo: Deltan Dallagnol duvidava das provas contra Lula e de propina da Petrobras horas antes da denúncia do tríplex

Ilustração: João Brizzi e Rodrigo Bento/The Intercept Brasil, Fabio Rodrigues Pozzebom/Agência Brasil



Rafael Moro Martins, Leandro Demori, Glenn Greenwald

9 de Junho de 2019, 17h57



Parte 3

Uma enorme coleção de materiais nunca revelados fornece um olhar sem precedentes sobre as operações da força-tarefa anticorrupção que transformou a política brasileira e conquistou a atenção do mundo.

✓ ABRIR TODAS AS PARTES

READ IN ENGLISH →

Faltavam apenas quatro dias para que a denúncia que levaria o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva à prisão fosse apresentada, mas o coordenador da força-tarefa da Lava Jato em Curitiba tinha dúvidas sobre a solidez da história que contaria ao juiz Sergio Moro. A apreensão de Deltan Dallagnol, que, junto com outros 13 procuradores, revirava a vida do ex-presidente havia quase um ano, não se devia a uma questão banal. Ele estava inseguro justamente sobre o ponto central da acusação que seria assinada por ele e seus colegas: que Lula havia recebido de presente um apartamento triplex na praia do Guarujá após favorecer a empreiteira OAS em contratos com a Petrobras.

As conversas fazem parte de um lote de arquivos secretos enviados ao **Intercept** por uma fonte anônima há algumas semanas (bem antes da notícia da invasão do celular do ministro Moro, divulgada nesta semana, na qual o ministro afirmou que não houve “captação de conteúdo”). O único papel do Intercept foi receber o material da fonte, que nos informou que já havia obtido todas as informações e estava ansiosa para repassá-las a jornalistas. A declaração conjunta dos editores do The Intercept e do Intercept Brasil ([clique para ler o texto completo](#)) explica os critérios editoriais usados para publicar esses materiais, incluindo nosso método para trabalhar com a fonte anônima.

No dia 9 de setembro de 2016, precisamente às 21h36 daquela sexta-feira, Deltan Dallagnol enviou uma mensagem a um grupo batizado de Incendiários ROJ, formado pelos procuradores que trabalhavam no caso.

Ele digitou : “Falarão que estamos acusando com base em notícia de jornal e indícios frágeis... então é um item que é bom que esteja bem amarrado. Fora esse item, até agora tenho receio da ligação entre petrobras e o enriquecimento, e depois que me falaram to com receio da história do apto... São pontos em que temos que ter as respostas ajustadas e na ponta da língua”.

As matérias de jornais a que o procurador se referiu são as dezenas citadas na peça de acusação. Dallagnol fazia sua última leitura da denúncia e debatia o texto com o grupo, analisando ponto a ponto cada item que seria oferecido à 13ª vara de Curitiba, onde Sergio Moro atuava como juiz.

Naquele dia, ninguém respondeu à dúvida de Dallagnol: se o apartamento triplex poderia ser apontado como propina para Lula nos casos de corrupção na Petrobras. O documento seria anunciado ao público, com direito a um [hoje famoso PowerPoint](#), dali a poucos dias.

Sem essa ligação, o caso não poderia ser tocado em Curitiba, onde apenas ações relacionadas à empresa eram objeto de investigação. A ligação do apartamento com a corrupção na petrolífera tinha gerado uma guerra jurídica nos primeiros meses daquele 2016. De um lado, o Ministério Público do Estado de São Paulo. Do outro, a força-tarefa de Curitiba.

Caso o caso ficasse em São Paulo, não seria julgado por Sergio Moro, o atual ministro da Justiça de Jair Bolsonaro e ex-juiz que ajudou coordenar a operação quando era o encarregado pela 13ª Vara Federal de Curitiba, como mostram diálogos revelados pelo Intercept.

O MPSP já investigava o caso [Bancoop](#) muito antes de Curitiba. Em uma disputa que envolveu até mesmo o Supremo Tribunal Federal, a Lava Jato tentava tirar o caso das mãos dos paulistas para denunciar e julgar Lula em Curitiba. Para isso, o imóvel de Lula precisaria obrigatoriamente ter relação com a corrupção na Petrobras.

Não era o entendimento dos promotores de São Paulo. Em março de 2016, ao recorrerem de uma decisão judicial que jogava o caso nas mãos de Dallagnol, eles [disseram](#): “Em 2009/2010 não se falava de escândalo na Petrobras. Em 2005 quando o casal presidencial, em tese, começou a pagar pela cota-parte do imóvel, não havia qualquer indicação do escândalo do ‘petrolão’. Ao contrário, estávamos no período temporal referente ao escândalo do ‘mensalão’. Não é possível presumir genericamente e sem conhecer detidamente as investigações que tramitam perante a 13ª Vara Criminal Federal de Curitiba que tudo tenha partido de corrupção na estatal envolvendo desvio de recursos federais.”

Mas a Lava Jato venceu e, pouco tempo depois, os procuradores conseguiram tirar o caso de São Paulo alegando que o caso do triplex tinha, sim, envolvimento com a Petrobras. Agora, com a revelação das conversas secretas do grupo da Lava Jato, descobre-se que os procuradores blefaram – eles não tinham certeza dessa relação nem mesmo poucas horas antes de apresentarem a denúncia.

E, assim, o caso parou no colo do aliado Sergio Moro.

‘TESÃO DEMAIS ESSA MATÉRIA. VOU DAR UM BEIJO EM QUEM ACHOU’

Cerca de 24 horas depois, no sábado, 10, quando aparentemente chegou ao item 191 do documento (que teria, em sua redação final, 274 itens), Dallagnol vibrou com o que leu. Ele escreveu, às 22h45: “tesao demais essa matéria do O GLOBO de 2010. Vou dar um beijo em quem de Vcs achou isso.” A reportagem a qual ele se referia – “[Caso Bancoop: triplex do casal Lula está atrasado](#)” – foi a primeira a tratar do apartamento no Guarujá, muito antes da Lava Jato. Sem mencionar OAS ou Petrobras, ela dizia apenas que a falência da cooperativa que construía o prédio poderia prejudicar o casal Lula.

Seguiu-se então uma série de mensagens de Dallagnol a respeito da reportagem:

—
□
×

Deltan Dallagnol – 23:05:11 – Sabemos qual a fonte da matéria? Será que não vale perguntar para a repórter, a Tatiana Farah, qual foi a fonte dela? [O procurador certamente quis escrever “fonte”]

23:05:29 – Acho que vale. Informalmente e, se ela topa, dá para ouvi-la.

23:05:58 – Pq se ele já era dono em 2010 do triplex... a reportagem é um tesão, mas se convertermos em testemunho pode ser melhor

23:06:08 – Podemos fazer contato via SECOM, topam?

23:06:27 – vou pedir pra ascom o contato

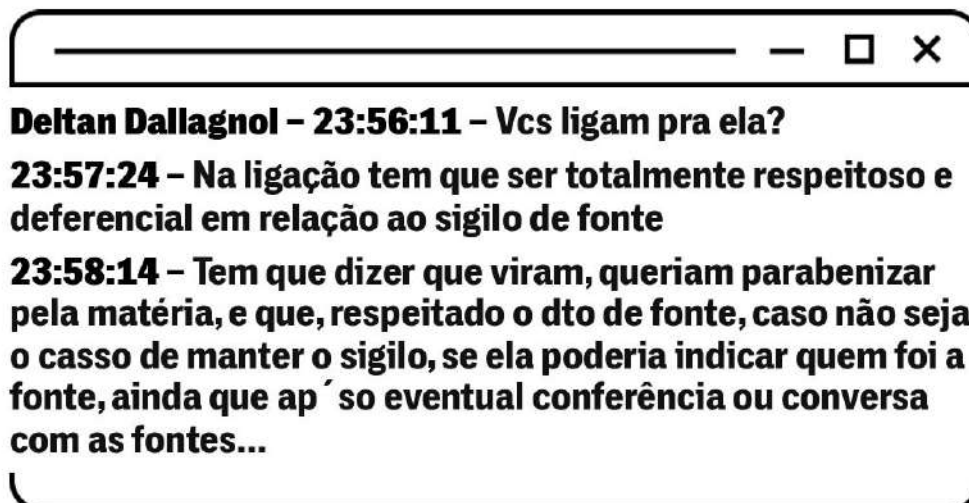
No mesmo minuto, Dallagnol foi a outro chat no Telegram em que além dele estavam apenas os dois assessores de imprensa da operação em Curitiba. “Conseguem pra mim o contato da reporter que fez esta matéria?”, ele teclou. “pede celular, please... precisamos meio que urgente”, insistiu, às 23h55, sem perceber que um dos assessores já enviara o número da jornalista.

Mesmo antes de ter o telefone, no entanto, Dallagnol já parecia aliviado quando retornou ao grupo Incendiários ROJ, em que postou às 23h08: “Vcs não têm mais a mesma preocupação que tinham quanto ao imóvel, certo? Pergunto pq estou achando top e não estou com aquela preocupação. Acho que o slide do apto tem que ser didático tb. Imagino o mesmo do lula, balões ao redor do balão central, ou seja, evidências ao redor da hipótese de que ele era o dono”, já sugerindo a ideia para o PowerPoint que apresentaria aos jornalistas dali a alguns dias.



Foto: Reprodução/MPF

Quando voltou ao grupo com os assessores e viu que o número de telefone havia sido enviado, ele imediatamente encaminhou o contato aos procuradores Roberson Pozzobon e Júlio Noronha, junto com um pedido e algumas orientações:



Pelo diálogo no grupo Incendiários ROJ, não é possível saber se Pozzobon ou Noronha fizeram o que lhes foi pedido. Mas a reportagem seria mencionada ainda outra vez nas conversas privadas, agora a dois dias da entrevista em que a denúncia contra Lula seria apresentada.

No dia seguinte, véspera da denúncia, foi a vez do procurador Januário Paludo se lembrar da matéria do Globo num outro chat, intitulado Filhos do Januário 1:

“Conversei com a TATIANA FARAH DE MELLO, que fez a reportagem em 2010 sobre o TRIPLEX. Ela realmente confirmou que foi para GUARUJA e lá colheu diversas informações sobre os empreendimentos da BANCOOP. A matéria era para ser sobre a BANCOOP e o calote dado nos mutuários. Em guaruja conversando com funcionários da obra – que ainda estava no esqueleto, é que ela descobriu que o triplex seria do Lula. Ela manteve contato com a Assessoria de comunicação do Palácio do Planalto que confirmou a informação. Toda parte documental, como e-mail e outros dados foram inutilizados quando

ela saiu do 'o Globo'. Acho que podemos tomar por termo o depoimento. Marco uma video e pronto", escreveu o procurador às 17h40.

"Boooooa demais Jan!", respondeu imediatamente Pozzobon. Mas outro procurador, Carlos Fernando dos Santos Lima, pediu prudência: "Creio que tomar depoimento de jornalista não é conveniente."

A reportagem do Globo não foi um item trivial nesse caso: além de figurar na denúncia como prova de que o triplex era de fato do casal Lula, foi usada na sentença assinada por Sergio Moro. Sobre ela, o juiz escreveu: "A matéria em questão é bastante relevante do ponto de vista probatório."

Mas a reportagem não bate com ao menos dois pontos do que é dito na denúncia do MPF. O texto do Globo atribui o triplex a Lula e, para comprovar isso, usa a declaração do então candidato à reeleição apresentada à Justiça Eleitoral em 2006. Ela afirma o seguinte:

"Participação Cooperativa Habitacional Apartamento em construção no Guarujá – SP Maio 2005 – R\$ 47.695,38 já pagos". Em tese, a cota poderia ser usada para qualquer apartamento – a defesa de Lula alegaria mais tarde que se tratava de uma unidade simples. O que é certo é que a palavra *triplex* não aparece na lista de bens do político usada pelo Globo.

A segunda inconsistência poderia ter sido percebida pelos procuradores com uma leitura atenta da própria reportagem. A matéria do Globo atribuiu a Lula a propriedade de um triplex na torre B, o prédio dos fundos do condomínio. Isso fica claro na matéria: "A segunda torre (a torre A), se construída como informa a planta do empreendimento, lançado no início dos anos 2000, pode acabar com parte da alegria de Lula: o prédio ficará na frente do imóvel do presidente, atrapalhando a vista para o mar do Guarujá, cidade do litoral paulista".

Na denúncia feita pela Lava Jato, no entanto, os procuradores afirmam que o triplex de Lula fica na torre A, que ainda não existia

A Lava Jato usou a reportagem como prova de que o

quando a reportagem foi publicada. Mas, no item 191 da denúncia assinada pelos 14 procuradores, há o seguinte trecho (citando a reportagem do Globo): “Essa matéria dava conta de que o então Presidente LULA e MARISA LETÍCIA seriam contemplados com uma cobertura triplex, com vista para o mar, no referido empreendimento”.

**apartamento era, sim,
uma propriedade ou
uma aspiração da
família presidencial,
mas indicou outro
imóvel na denúncia.**

Segundo a apuração do jornal, isso não é verdade. A reportagem diz claramente que o casal Lula da Silva perderia a vista para o mar com a construção da torre A, que seria erguida à frente da torre B, portanto, em frente ao triplex que o Globo atribuiu a Lula.

A Lava Jato usou a reportagem como prova de que o apartamento era, sim, uma propriedade ou uma aspiração da família presidencial, mas indicou outro imóvel na denúncia. Uma evidência de que a investigação foi imprecisa num dos pontos mais cruciais da acusação: na definição do imóvel que materializaria a propina que Lula teria recebido da empreiteira.

Ao longo de semanas, nós tentamos contatos com fontes que poderiam ter acesso à troca de e-mails entre a assessoria do petista e a repórter do jornal, mas não obtivemos sucesso. Enquanto o Globo alega que os e-mails foram “inutilizados”, a assessoria diz não ter guardado cópia. Uma terceira dúvida, portanto, ainda permanece: a reportagem diz que Lula era dono de um triplex no prédio, mas diz que a assessoria da Presidência confirmou que o petista tinha um “imóvel” no local.

O que é verdade: a cota estava declarada em seu imposto de renda. Sem os e-mails, não há como saber se o Globo inquiriu Lula sobre o triplex ou apenas sobre um *imóvel*, ou se a assessoria do petista tomou uma coisa por outra – e, sem querer, abasteceu a denúncia que viria contra Lula anos depois.

Ainda que a localização do triplex na torre A ou B pareça irrelevante para a acusação por lavagem de dinheiro, ela deveria ao menos colo-

car em dúvida o valor de prova da reportagem, mencionada por Moro como um dos argumentos para a condenação de Lula.

Na véspera da denúncia, Dallagnol voltou ao celular e comentou mais uma vez sobre a peça de acusação, analisando a qualidade das provas que eles tinham em mãos. “A opinião pública é decisiva e é um caso construído com prova indireta e palavra de colaboradores contra um ícone que passou incolume pelo mensalão”, ele teclou no grupo Filhos do Januário 1.

No dia seguinte, quarta-feira, 14, a Lava Jato mostraria sua primeira denúncia contra Lula, numa entrevista coletiva em uma sala de reuniões de um hotel de luxo em Curitiba. O triplex – segundo a Lava Jato, reformado pela OAS e doado ao político como propina em contratos da empreiteira com a Petrobras – era a peça central da denúncia por corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

Dallagnol voltaria ao assunto numa conversa privada com o então juiz Sergio Moro, em 16 de setembro, dois dias após a denúncia. O procurador estava sendo duramente criticado por parte da opinião pública, que alegava fragilidade na denúncia. Tinha virado, também, alvo de chacotas e memes pelo PowerPoint que apresentou na entrevista coletiva.

O coordenador da Lava Jato escreveu a Moro: “A denúncia é baseada em muita prova indireta de autoria, mas não caberia dizer isso na denúncia e na comunicação evitamos esse ponto.” Depois, entrou em detalhes técnicos: “Não foi compreendido que a longa exposição sobre o comando do esquema era necessária para imputar a corrupção para o ex-presidente. Muita gente não compreendeu porque colocamos ele como líder para imperar 3,7MM de lavagem, quando não foi por isso, e sim para imputar 87MM de corrupção.”

Em privado, Dallagnol confirmava a Moro que a expressão usada para se referir a Lula durante a apresentação à imprensa (“líder máximo” do esquema de corrupção) era uma forma de vincular ao político os R\$ 87 milhões pagos em propina pela OAS em contratos para obras em duas refinarias da Petrobras – uma acusação sem provas, ele

mesmo admitiu, mas que era essencial para que o caso pudesse ser julgado por Moro em Curitiba.

Preocupado com a repercussão pública de seu trabalho – uma obsessão do procurador, como demonstra a leitura de diversas de suas conversas –, ele prossegue: “Ainda, como a prova é indireta, ‘juristas’ como Lenio Streck e Reinaldo Azevedo falam de falta de provas. Creio que isso vai passar só quando eventualmente a página for virada para a próxima fase, com o eventual recebimento da denúncia, em que talvez caiba, se entender pertinente no contexto da decisão, abordar esses pontos”, escreveu a Sergio Moro.

Dois dias depois, Moro afagaria o procurador: “Definitivamente, as críticas à exposição de vcs são desproporcionais. Siga firme.” Menos de um ano depois, o juiz condenaria Lula a nove anos e seis meses de prisão.

Atualização

A força-tarefa da Lava Jato no Ministério Público Federal emitiu três notas após a publicação da reportagem. Nelas, dedicou especial atenção à “ação criminosa de um hacker que praticou os mais graves ataques à atividade do Ministério Público, à vida privada e à segurança de seus integrantes” e disse que “oferece acusações quando presentes provas consistentes dos crimes. Antes da apresentação de denúncias são comuns debates e revisões sobre fatos e provas, de modo a evitar acusações frágeis em prejuízo aos investigados”. “No caso Triplex, a prática dos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro foi examinada por nove juízes em três instâncias que concordaram, de forma unânime, existir prova para a condenação.”

Também em nota, o ministro Sergio Moro disse que “não se vislumbra qualquer anormalidade ou direcionamento da atuação enquanto magistrado, apesar de terem sido retiradas de contexto e do sensacionalismo das matérias”. O Intercept refuta a acusação de sensacionalismo e informa que trabalhou com rigor para que todas as conversas fossem reproduzidas dentro do contexto adequado.

ANEXO IV

Matéria publicada pelo site The Intercept Brasil: “Chats privados revelam colaboração proibida de Sergio Moro com Deltan Dallagnol na Lava Jato”

**The
Intercept_**

‘NÃO É MUITO TEMPO SEM OPERAÇÃO?’

Exclusivo: chats privados revelam colaboração proibida de Sergio Moro com Deltan Dallagnol na Lava Jato

Ilustração: Rodrigo Bento/The Intercept Brasil, Fabio Rodrigues Pozzebom/Agência Brasil



Rafael Moro Martins, Alexandre de Santi, Glenn Greenwald

9 de Junho de 2019, 17h58



Parte 4

Uma enorme coleção de materiais nunca revelados fornece um olhar sem precedentes sobre as operações da força-tarefa anticorrupção que transformou a política brasileira e conquistou a atenção do mundo.

✓ ABRIR TODAS AS PARTES

READ IN ENGLISH →

Sergio Moro e Deltan Dallagnol trocaram mensagens de texto que revelam que o então juiz federal foi muito além do papel que lhe cabia quando julgou casos da Lava Jato. Em diversas conversas privadas, até agora inéditas, Moro sugeriu ao procurador que trocasse a ordem de fases da Lava Jato, cobrou agilidade em novas operações, deu conselhos estratégicos e pistas informais de investigação, antecipou ao menos uma decisão, criticou e sugeriu recursos ao Ministério Público e deu broncas em Dallagnol como se ele fosse um superior hierárquico dos procuradores e da Polícia Federal.

“Talvez fosse o caso de inverter a ordem da duas planejadas”, sugeriu Moro a Dallagnol, falando sobre fases da investigação. “Não é muito tempo sem operação?”, questionou o atual ministro da Justiça de Jair Bolsonaro após um mês sem que a força-tarefa fosse às ruas. “Não pode cometer esse tipo de erro agora”, repreendeu, se referindo ao que considerou uma falha da Polícia Federal. “Aparentemente a pessoa estaria disposta a prestar a informação. Estou então repassando. A fonte é seria”, sugeriu, indicando um caminho para a investigação. “Deveríamos rebater oficialmente?”, perguntou, no plural, em resposta a ataques do Partido dos Trabalhadores contra a Lava Jato.

As conversas fazem parte de um lote de arquivos secretos enviados ao **Intercept** por uma fonte anônima há algumas semanas (bem antes da [notícia da invasão do celular do ministro Moro](#), divulgada nesta semana, na qual o ministro afirmou que não houve “captação de conteúdo”). O único papel do Intercept foi receber o material da fonte, que nos informou que já havia obtido todas as informações e estava ansiosa para repassá-las a jornalistas. A declaração conjunta dos editores do The Intercept e do Intercept Brasil ([clique para ler o texto completo](#)) explica os critérios editoriais usados para publicar esses materiais, incluindo nosso método para trabalhar com a fonte anônima.

A Constituição brasileira estabeleceu o sistema acusatório no processo penal, no qual as figuras do acusador e do julgador não podem se misturar. Nesse modelo, cabe ao juiz analisar de maneira imparcial as alegações de acusação e defesa, sem interesse em qual será o resultado do processo. Mas as conversas entre Moro e Dallagnol demonstram que o atual ministro se intrometeu no trabalho do Ministério Público – o que é proibido – e foi bem recebido, atuando informalmente como um auxiliar da acusação.

A atuação coordenada entre o juiz e o Ministério Público por fora de audiências e autos (ou seja, das reuniões e documentos oficiais que compõem um processo) fere o princípio de imparcialidade previsto na Constituição e no [Código de Ética da Magistratura](#), além de desmentir a narrativa dos atores da Lava Jato de que a operação tratou acusadores e acusados com igualdade. Moro e Dallagnol sempre foram [acusados](#) de operarem juntos na Lava Jato, mas não havia provas explícitas dessa atuação conjunta – até agora.

Moro negou em diversas oportunidades que trabalhava em parceria com o MPF. “Vamos colocar uma coisa muito clara, que se ouve muito por aí que a estratégia de investigação do juiz Moro. [...] Eu não tenho estratégia de investigação nenhuma. Quem investiga ou quem decide o que vai fazer e tal é o Ministério Público e a Polícia [Federal]. O juiz é reativo. A gente fala que o juiz normalmente deve cultivar essas virtudes passivas. E eu até me irrita às vezes, vejo crítica um pouco infundada ao meu trabalho, dizendo que sou juiz investigador”, desafiou, numa [palestra](#) que proferiu em março de 2016.

Desde o início da operação, em 2013, Dallagnol e o MPF tentaram passar uma imagem de que Moro atuava com imparcialidade e distância dos acusadores. “Sempre avaliou os pedidos do Ministério Público de modo imparcial e técnico”, escreveu o procurador, sobre o então juiz, em seu [livro de memórias](#). A Procuradoria-Geral da República [endossou essa narrativa](#). “Assim, [inviável a declaração de nulidade](#) de todos os atos praticados no curso da ação penal processada e julgada pelo Juízo Criminal Federal de Curitiba, que se manteve imparcial durante toda a marcha processual”, escreveu [a PGR em parecer pró-Moro](#).

Mas a proximidade com o juiz facilitou o trabalho do Ministério Público, e o próprio Dallagnol já admitiu isso. “Demos a ‘sorte’ de que o caso caísse nas mãos de um juiz como Sergio Moro”, [escreveu Dallagnol no Twitter](#) e no seu livro.

OS DIÁLOGOS

Federal do Paraná. “PqP!”, respondeu Roberson Pozzobon, membro da equipe e do grupo FT MPF Curitiba 2, no qual procuradores da Lava Jato de Curitiba discutiam estratégias para as investigações que transformaram a política brasileira.

As mensagens eram uma reação à notícia “Diretor da Odebrecht que acompanhava Lula em suas viagens será solto hoje”, publicada naquele 16 de outubro de 2015 no blog de Lauro Jardim, do Globo.

Minutos depois, Dallagnol usou o chat privado do Telegram para discutir o assunto com Moro, até então responsável por julgar os casos da Lava Jato na 13ª Vara Federal de Curitiba.

“Caro, STF soltou Alexandrino. Estamos com outra denúncia a ponto de sair, e pediremos prisão com base em fundamentos adicionais na cota. [...] Seria possível apreciar hoje?”, escreveu Dallagnol.

“Não creio que conseguiria ver hj. Mas pensem bem se é uma boa ideia”, alertou o então juiz. Nove minutos depois, Moro deu outra dica ao procurador: “Teriam que ser fatos graves”.

Depois de ouvir a sugestão, Dallagnol repassou a mensagem de Moro para o grupo de colegas de força-tarefa. “Falei com russo”, anunciou, usando o apelido do juiz entre os procuradores. Em seguida, os investigadores da Lava Jato passaram a discutir estratégias para reverter a decisão, mas Alencar não seria preso novamente, numa demonstração clara de que os diálogos entre Moro e Dallagnol influenciaram diretamente os desdobramentos da operação.

Um mês depois, Sergio Moro enviou uma questão a Deltan Dallagnol pelo Telegram. “Olha está um pouco difícil de entender umas coisas. Por que o mpf recorreu das condenações dos colaboradores augusto, barusco emario goes na ação penal 5012331-04? O efeito prático é impedir a execução da pena”, reclamou a Dallagnol. Em teoria, o juiz não deveria ter interesse em resultados do processo, como, por exem-

plo, o aumento ou redução de penas de um acusado – nem tirar satisfação com o Ministério Público fora dos autos.

Num despacho publicado às 14h01, o juiz chamou o recurso do MPF de “obscuro”. Minutos depois, às 14h08, Dallagnol respondeu pelo Telegram. Moro rebateu, também pelo aplicativo de mensagens: “Na minha opiniao estao provocando confusão. E o efeito pratico sera jogar para as calendas a existência [da] execução das penas dos colaboradores”.

Em 21 de fevereiro de 2016, Moro se intrometeu no planejamento do MP de forma explícita. “Olá Diante dos últimos . desdobramentos talvez fosse o caso de inverter a ordem da duas planejadas”, afirmou Moro, numa provável menção às fases seguintes da Lava Jato. Dallagnol disse que haveria problemas logísticos para acatar a sugestão. No dia seguinte, ocorreu a 23ª fase da Lava Jato, a Operação Acarajé.

Dias depois, Moro cometeu um deslize de linguagem que revela como a acusação e o juiz, que deveria avaliar e julgar o trabalho do MP, viraram uma coisa só. “O que acha dessas notas malucas do diretorio nacional do PT? Deveríamos rebater oficialmente? Ou pela ajufe?”, escreveu o juiz em 27 de fevereiro, usando a primeira pessoa do plural, dando a entender que as reações do juiz e do MP deveriam ser coordenadas.

Em 31 de agosto de 2016, Moro mais uma vez escancarou seu papel de aliado dos acusadores ao questionar o ritmo das prisões e apreensões. “Não é muito tempo sem operação?”, perguntou o então juiz ao procurador às 18h44. A última fase da Lava Jato havia sido realizada 29 dias antes – a operação Resta Um, com foco na empreiteira Queiroz Galvão.

A periodicidade – e até mesmo a realização de operações – não deveria ser motivo de preocupação do juiz, mas Moro trabalhava com Dallagnol para impulsionar as ações do Ministério Público, como

comprovam os diálogos e comentários habituais nas conversas entre os dois.

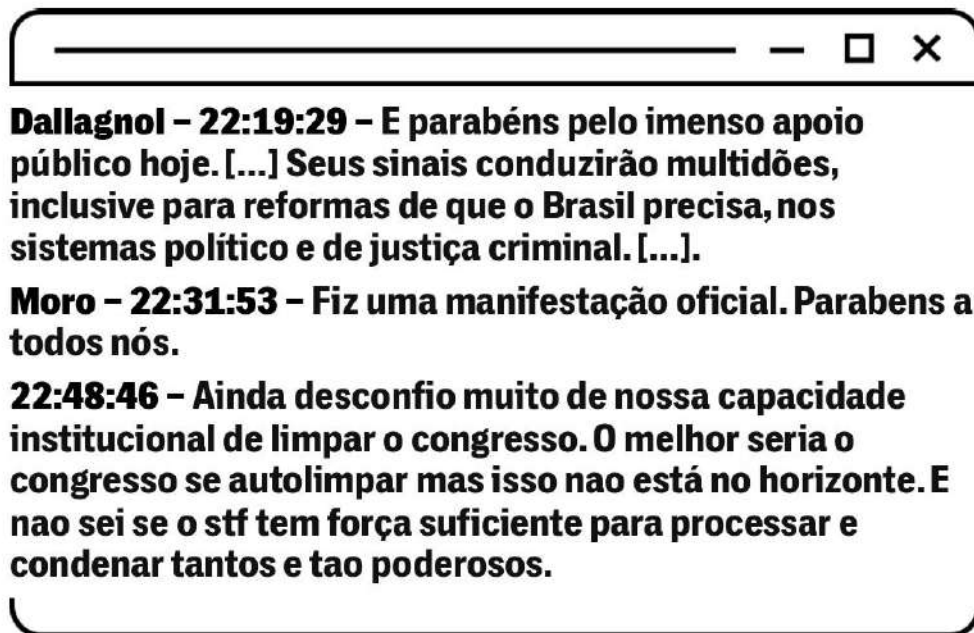
“É sim”, respondeu Dallagnol mais tarde. A operação seguinte ocorreu três semanas depois.

‘ESTOU REPASSANDO. A FONTE É SÉRIA’

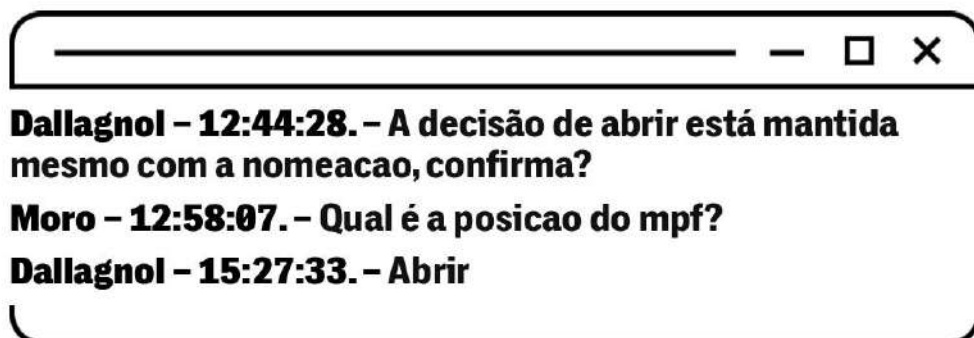
O ministro da Justiça de Bolsonaro parece ter cruzado a fronteira que separa juiz e investigador numa conversa de 7 de dezembro de 2015, quando ele passou informalmente uma pista sobre o caso de Lula para que a equipe do MP investigasse. “Entao. Seguinte. Fonte me informou que a pessoa do contato estaria incomodado por ter sido ela solicitada a lavratura de minutas de escrituras para transferências de propriedade de um dos filhos do ex Presidente. Aparentemente a pessoa estaria disposta a prestar a informação. Estou entao repassando. A fonte é seria”, escreveu Moro.

“Obrigado!! Faremos contato”, respondeu Dallagnol pouco depois. “E seriam dezenas de imóveis”, acrescentou o juiz. O procurador disse que ligou para a fonte, mas ela não quis falar. “Estou pensando em fazer uma intimação oficial até, com base em notícia apócrifa”, cogitou Dallagnol. Ao que tudo indica, o procurador estava considerando criar uma denúncia anônima para justificar o depoimento da fonte ao MP. O juiz Sergio Moro poderia condenar a solução – ou ficar quieto. Mas endossou a gambiarra: “Melhor formalizar entao”, escreveu Moro.

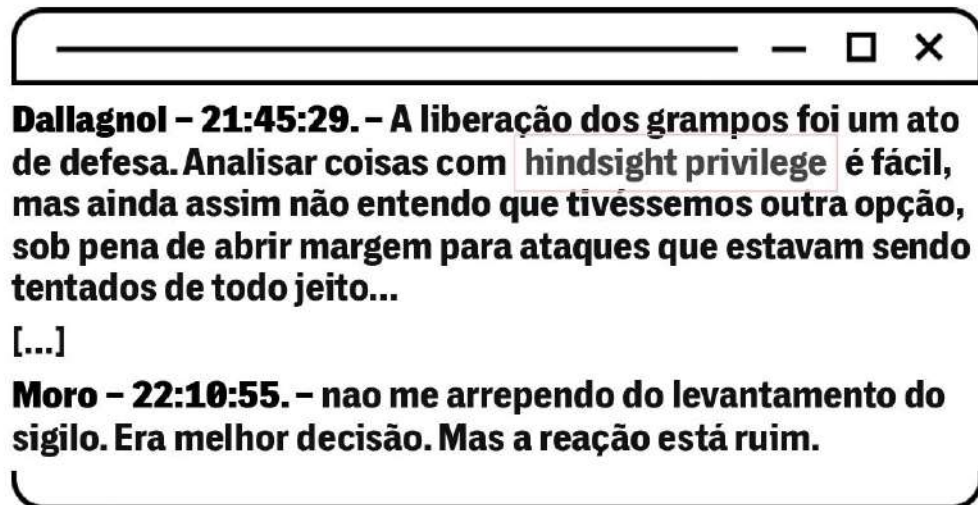
Mais um sinal de que ele trabalhava em coordenação com a acusação veio numa troca de mensagens em 13 de março de 2016, quando manifestações contra o governo de Dilma Rousseff tomaram as ruas. O juiz revela o desejo de “limpar o congresso”.



Três dias depois, [Dilma tentaria nomear Lula para a Casa Civil](#), e Moro divulgaria a famosa conversa gravada entre a então presidente e o ex-presidente. Naquela manhã, Dallagnol e Moro conversaram sobre a divulgação dos áudios e se consultaram sobre a estratégia.



As críticas à divulgação dos áudios foram fortes e, seis dias depois, o procurador e o juiz ainda discutiam o assunto:



Dallagnol – 21:45:29. – A liberação dos grampos foi um ato de defesa. Analisar coisas com [hindsight privilege](#) é fácil, mas ainda assim não entendo que tivéssemos outra opção, sob pena de abrir margem para ataques que estavam sendo tentados de todo jeito...

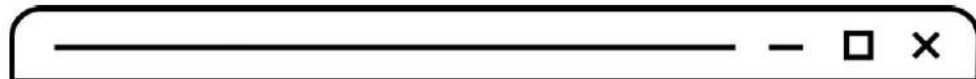
[...]

Moro – 22:10:55. – nao me arrependo do levantamento do sigilo. Era melhor decisão. Mas a reação está ruim.

Uma semana depois da conversa, porém, [Moro pediu desculpas](#) pela decisão.

O juiz voltaria a dar conselhos ao MP em 21 de junho de 2016. Deltan Dallagnol apresentou uma prévia impressionante dos indícios de corrupção revelados pela delação de 77 executivos da Odebrecht, que implicavam 150 políticos, incluindo nomes como Michel Temer, Dilma, Lula, Eduardo Cunha, Aécio Neves, Sérgio Cabral e Geraldo Alckmin. “Reservadamente. Acredito que a revelação dos fatos e abertura dos processos deveria ser paulatina para evitar um abrupto *pereat mundus*”, disse Moro, usando a expressão em latim para um ditado do meio jurídico – “acabe-se o mundo [mas] faça-se justiça”. “Abertura paulatina segundo gravidade e qualidade da prova. Espero que LJ sobreviva ou pelo menos nós”, completou.

Outro conselho veio em em 15 de dezembro de 2016, quando o procurador atualizou o juiz sobre as negociações [da delação dos executivos da Odebrecht](#).



Dallagnol – 16:01:03 – Caro, favor não passar pra frente: (favor manter aqui): 9 presidentes (1 em exercício), 29 ministros (8 em exercício), 3 secretários federais, 34 senadores (21 em exercício), 82 deputados (41 em exercício), 63 governadores (11 em exercício), 17 deputados estaduais, 88 prefeitos e 15 vereadores [...].

Moro – 18:32:37 – Opinião: melhor ficar com os 30 por cento iniciais. Muitos inimigos e que transcendem a capacidade institucional do mp e judiciário.

‘NÃO PODE COMETER ESSE TIPO DE ERRO AGORA’

Em março de 2017, Moro escreveu a Dallagnol para sugerir por baixo dos panos um caminho para a investigação da Lava Jato – o que, na teoria, só poderia ser feito dentro dos autos. “Prezado, a Deputada Mara Gabrili mandou o texto abaixo para mim, podem dar uma checada nisso. Favor manter reservado”, disse o então juiz.

Seguia-se uma longa mensagem de Gabrilli, do PSDB de SP e atualmente senadora, em que ela sugere que o publicitário Marcos Valério, preso após os processos do Mensalão, fosse ouvido a respeito do assassinato de Celso Daniel, ocorrido em 2002. Daniel era prefeito de Santo André, cidade do ABC paulista, berço político de Lula e do Partido dos Trabalhadores.

Menos de uma hora depois, Moro ouviu que o apelo da então deputada seria levado em conta pela Lava Jato. “Falei com Diogo, que checará”, respondeu Dallagnol, fazendo referência ao procurador Diogo Castor de Mattos.

Dois meses depois, em 8 de maio de 2017, Curitiba parecia à beira de uma guerra civil. Dali a dois dias, Lula se sentaria pela primeira vez diante de Moro para depor, como réu, no caso do triplex. Diante da chegada de caravanas de apoio ao petista – e, em menor número, de fãs de Moro e da Lava Jato –, a secretaria de Segurança Pública do Paraná montou um gigantesco esquema que incluiu até [atiradores de elite no dia do julgamento](#).

Em meio ao clima de tensão, Moro disparou uma mensagem a Dallagnol em que, duramente, o cobrava sobre a intenção de adiar em cima da hora o depoimento do ex-presidente. “Que história é essa que vcs querem adiar? Vcs devem estar brincando”, escreveu, às 19h09. “Não tem nulidade nenhuma, é só um monte de bobagem”, completou.

Dallagnol só respondeu no dia seguinte, às 8h41. “Passei o dia fora ontem. Defenderemos manter. Falaremos com Nivaldo”, ele prometeu. Referia-se a Nivaldo Brunoni, juiz de primeira instância que cobria as férias do relator da Lava Jato no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, João Pedro Gebran Neto. Naquele mesmo dia, Brunoni rejeitou pedido da defesa do petista para adiar o interrogatório.

Dois dias depois, uma outra conversa que revela o clima de camaradagem entre juiz e acusação. “Caro, foram pedidas oitivas na fase do 402, mas fique à vontade, desnecessário dizer, para indeferir. De nossa parte, foi um pedido mais por estratégia”, teclou Dallagnol. Moro respondeu antecipando a sua decisão: “Blz, tranquilo, ainda estou preparando a decisão mas a tendência é indeferir mesmo”.

Em 26 de junho, seria a vez de Moro ditar a estratégia para o Ministério Público Federal manter preso João Vaccari Neto, tesoureiro do PT que ele condenara, mas que seria [absolvido](#) por falta de provas, no dia seguinte, pelo TRF4.

— — □ ×

Moro – 18:24:25 – Diante das absolvição do Vaccari seria talvez conveniente agilizar julgamento do caso do Skornicki no qual ele tb está preso e condenado. Parece que está para parecer na segunda instância

Dallagnol – 20:54:53 – Providenciamos tb nota de que a PRR vai recorrer

20:57:31 – Tem outras tb no TRF. Alguma razão especial para apontar esta?

Moro – 23:20:53 – Porque Vaccari tb foi condenado nesta?!

A leitura das conversas mostra como Moro e Dallagnol ficaram próximos ao longo dos anos. Entre as últimas mensagens a que o **Intercept** teve acesso, Moro conversa em tom de amizade com o procurador – que tratava o atual ministro como “Caro juiz” no início dos diálogos.

— — □ ×

Moro – 15:28:29. – Cara, recebi uma fotos de vc fantasiado de superhomem com um tal de Castor, não sei o que faço mas a Mônica Bergamin está perguntando se vc preferiu o Superman i, oi ou lii?

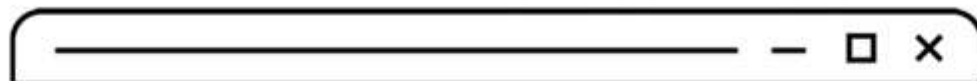
Dallagnol – 22:47:06. – Kkkkkkk

22:47:28 – Tá no face tb?

22:48:10 – Se tiver, preciso tirar... ela está me difamando, era na verdade de príncipe que eu estava rs

Mas também houve momentos tensos entre os dois. Em março de 2016, Moro irritou-se com o que considerou um erro da Polícia Federal. “Tremenda bola nas costas da Pf”, digitou o então juiz. As justificativas apresentadas por Dallagnol não o convenceram. “Continua sendo lambança. Não pode cometer esse tipo de erro agora.”

Um ano depois, Moro, aparentemente irritado com uma das procuradoras da força-tarefa da Lava Jato, fez um pedido delicado a Dallagnol:



Moro – 12:32:39. – Prezado, a colega Laura Tessler de vcs é excelente profissional, mas para inquirição em audiência, ela não vai muito bem. Desculpe dizer isso, mas com discricção, tente dar uns conselhos a ela, para o próprio bem dela. Um treinamento faria bem. Favor manter reservada essa mensagem.

Dallagnol – 12:42:34. – Ok, mantereí sim, obrigado!

As conversas entre Moro e Dallagnol enviadas pela fonte anônima compreendem um período de dois anos entre 2015 e 2017. Já no grupo de procuradores citado neste texto, o FT MPF Curitiba, o conteúdo dos chats totaliza o equivalente a um livro de 1.700 páginas.

Juristas ouvidos pelo Intercept disseram que a proximidade entre procuradores e juízes é normal no Brasil – ainda que seja imoral e viole o código de ética dos magistrados.

“Pela Constituição, o processo penal brasileiro é acusatório. Na prática, é inquisitivo”, cravou Lenio Streck, advogado, jurista, pós-doutor em Direito e professor de Direito Constitucional na Unisinos, no Rio Grande do Sul. “O juiz acaba sendo protagonista do processo, age de ofício [ou seja, sem ser provocado por uma das partes], busca provas. Isso acaba fazendo com que o MP, também com postura inquisitiva, acabe encontrando um aliado estratégico no juiz. É um problema anterior, de que a Lava Jato é um sintoma.”

Aprovado em 2008 pelo Conselho Nacional de Justiça, o CNJ, o [Código de Ética da Magistratura Nacional](#) determina, em seu primeiro artigo, que juízes atuem “norteando-se pelos princípios da independência, da imparcialidade” e “do segredo profissional”, entre outros.

O capítulo 3 do código, que trata exclusivamente da imparcialidade, diz, no artigo oitavo: “O magistrado imparcial é aquele que busca nas provas a verdade dos fatos, com objetividade e fundamento, mantendo ao longo de todo o processo uma distância equivalente das partes, e evita todo o tipo de comportamento que possa refletir favoritismo, predisposição ou preconceito”. O artigo seguinte determina que o juiz, “no desempenho de sua atividade, cumpre dispensar às partes igualdade de tratamento, vedada qualquer espécie de injustificada discriminação.”

Em várias decisões, o Supremo Tribunal Federal ratificou decisões que proíbem juízes de promover investigações. “A Constituição de 1988 fez uma opção inequívoca pelo sistema penal acusatório. Disso decorre uma separação rígida entre, de um lado, as tarefas de investigar e acusar e, de outro, a função propriamente jurisdicional. Além de

preservar a imparcialidade do Judiciário, essa separação promove a [paridade de armas](#) entre acusação e defesa, em harmonia com os princípios da isonomia e do devido processo legal”, [diz a ementa da ação direta de inconstitucionalidade 5104](#), relatada pelo ministro Roberto Barroso.

As conversas sugerem que o juiz deu acesso privilegiado à acusação e ajudou o Ministério Público a construir casos contra os investigados, o que pode ser usado pela defesa dos acusados na Lava Jato. Esse foi, por exemplo, o argumento da defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao recorrer da condenação e ao [denunciar Sergio Moro na Comissão de Direitos Humanos da ONU](#). “O juiz Moro atuou com [pré-julgamento](#), pois ele foi o juiz de investigação de Lula”, disse o advogado que representou o ex-presidente na ONU, [Geoffrey Robertson](#), na época em que o petista foi condenado [em segunda instância](#). A defesa de Lula vem, [sem sucesso](#), questionando a imparcialidade de Moro no Supremo Tribunal Federal.

“O juiz brasileiro, em regra, é um juiz formal, mais distante, mas tem mais proximidade com o MPF, porque são ambos funcionários públicos. Existe um desequilíbrio nesse sentido”, afirmou o advogado Antônio Sérgio Pitombo, que já defendeu na Justiça o atual chefe de Moro, Jair Bolsonaro.

“Conheço o juiz Moro há muitos anos. Não é um modelo de juiz imparcial, tem um viés de favorecer a acusação. [Mas] O ponto sobre Lava Jato nunca foi o juiz Moro, mas o Tribunal Regional da Quarta Região [responsável por julgar na segunda instância os processos da operação] nunca corrigir o juiz Moro. Juízes com esse ímpeto [punitivista] sempre tivemos no Brasil. Mas nunca tivemos um tribunal tão leniente [com a primeira instância] como o TRF4. Ali parecia haver um pacto ideológico entre tribunal e juiz. O tribunal achava bonito aquilo”, criticou Pitombo.

O relator dos processos da Lava Jato no TRF4, o juiz de segunda instância João Pedro Gebran Neto, é amigo pessoal de Moro e, via de regra, se alinha ao atual ministro em suas sentenças.

Muitas das decisões tomadas por Moro ainda podem ser questionadas pelas defesas de condenados na Lava Jato e revistas em tribunais superiores.

Ao contrário do que tem como regra, o Intercept não solicitou comentários de procuradores e outros envolvidos nas reportagens, para evitar que eles atuassem para impedir sua publicação e porque os documentos falam por si. Entramos em contato com as partes mencionadas imediatamente após publicarmos as matérias.